GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial

ANO LXXXVI - 128º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Sexta-feira, 20 de janeiro de 2017 • Nº 15

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 6.950 , DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Altera dispositivos da Lei nº 5.483, de 10 de agosto de 2005, que "Dispõe sobre a competência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os arts. 6º, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 20 inciso II, 26, 43, 44, 45 incisos I, II, III e IV, e 51, da Lei nº 5.483, de 10 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As edificações e áreas de risco serão classificadas através de regulamentação à presente Lei, agrupadas por risco, pelos critérios de natureza da ocupação, altura e carga de incêndio." **(NR)**

"Art. 10. Os Sistemas de Segurança contra Incêndio e pânico das edificações e áreas de riscos previstos nesta Lei são as medidas que deverão ser definidas em função dos seguintes critérios:
I - acesso de viatura na edificação e áreas de risco;
II - separação entre edificações;
III - resistência ao fogo dos elementos de construção;
IV - compartimentação;
V - controle de materiais de acabamento;
VI - saídas de emergência;
VII - elevador de emergência;
VIII - controle de fumaça;
IX - gerenciamento de risco de incêndio;
X - brigada de incêndio;
XI - brigada profissional;
XII - iluminação de emergência;
XIII - detecção automática de incêndio;
XIV - alarme de incêndio;
XV - sinalização de emergência;
XVI - extintores;
XVII - hidrante e mangotinhos;
XVIII - chuveiros automáticos;
XIX - resfriamento;
XX - espuma;
XXI - sistema fixo de gases limpos e dióxido de carbono (CO2);
XXII - sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
XXIII - controle de fontes de ignição (sistema elétrico, soldas, chamas, aquecedores, etc).
§ 1º.....
§ 2º É proibido o uso de captores que contenham material radioativo no sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA (para-raios).
§ 3º Os proprietários das instalações cujos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas utilizem captores que contenham materiais radioativos, deverão providenciar a remoção por empresa especializada, bem como o encaminhamento à uma unidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear–CNEN no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias." **(NR)**

"Art. 11. As exigências de sistemas de segurança contra incêndio e pânico, aplicáveis às edificações e áreas de risco, serão estabelecidas em regulamentação à presente Lei." **(NR)**

"Art. 12. .....
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º As medidas de segurança contra incêndio e pânico apresentadas em Projeto terão validade de 01 ano, a contar da data da aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.
§ 4º .....
§ 5º Ficam excluídas das exigências da presente Lei:
a) as edificações de uso residencial exclusivamente unifamiliares;
b) as residências exclusivamente unifamiliares localizadas no pavimento superior de ocupação mista com até dois pavimentos, e que possuam acessos independentes;
c) Estruturas provisórias ou edificações térreas, com área utilizável inferior ou igual a 20 m² (vinte metros quadrados), de baixo risco de incêndio, e afastada no mínimo 05 (cinco) metros de estruturas provisórias e edificações circunvizinhas." **(NR)**

"Art. 14. .....
§ 1º .....
§ 2º O "Atestado de Regularidade" de que trata este artigo terá prazo de validade pré-determinado através de regulamentação do Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com a classificação quanto a natureza da ocupação e carga de incêndio, podendo ser de no máximo 03 (três) anos a contar da data de sua emissão.
§ 3º O Atestado de Regularidade poderá ser invalidado a qualquer tempo, no decorrer do prazo de sua validade, quando for constatado, mediante fiscalização, qualquer irregularidade prevista no art. 19 desta Lei.
§ 4º Poderá ser fornecido Atestado de Regularidade sem vistoria prévia pelo Corpo de Bombeiros Militar, para edificações e áreas de risco que atendam as seguintes condições, cumulativamente:
a) a edificação seja caracterizada como risco isolado em relação às edificações e áreas de risco circunvizinhas;
b) o somatório total das áreas utilizáveis e áreas construídas seja igual ou inferior a 900,00 m² (novecentos metros quadrados);
c) tenha no máximo 12 (doze) metros de altura;
d) seja classificada como de baixo ou médio risco de incêndios;
e) tenha capacidade máxima para 100 (cem) pessoas;
f) o proprietário ou responsável pelo uso apresente uma declaração, juntamente com um profissional Responsável Técnico, atestando as condições atuais e de manutenção futura, relativas à segurança contra incêndio e pânico. Os declarantes deverão ter suas assinaturas devidamente reconhecidas em cartório público.
§ 5º Caberão ao proprietário do imóvel e ao responsável pelo uso a instalação e manutenção do conjunto de medidas de prevenção contra incêndios e pânico, sob pena de cassação do Atestado de Regularidade e aplicação de demais sanções administrativas." **(NR)**

"Art. 18. Entende-se por infração às normas dos sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico, qualquer ato, fato, omissão ou situação de inobservância às disposições desta Lei, Decretos e Instruções Técnicas regulamentares, que comprometa o perfeito funcionamento ou operacionalização daqueles sistemas e medidas, provocando riscos à integridade e à vida da comunidade e à segurança do patrimônio público ou privado." **(NR)**

"Art. 19. Para efeito de aplicação das exigências desta Lei e de sua regulamentação, qualquer uma das situações abaixo, considerada isoladamente ou no conjunto, está inclusa na definição constante do artigo 18:

I - GRUPO I – Infrações Gravíssimas:
a) Armazenamento e utilização de explosivos em desconformidade com a Legislação;
b) Local destinado à reunião de público com lotação acima do permitido;
c) Local destinado à reunião de público com saída de emergência obstruída ou trancada;
d) Dificultar, embaraçar ou criar resistência à ação fiscalizadora dos vistoriadores do Corpo de Bombeiros Militar;
e) Declaração falsa acerca das condições de segurança contra incêndio e pânico;
II - GRUPO II – Infrações Graves:
a) Acesso de viatura inexistente;
b) Isolamento de risco inexistente;
c) Resistência ao fogo dos elementos de construção inexistente;
d) Compartimentação inexistente;
e) Controle de material de acabamento e de revestimento inexistente;
f) Saída de emergência inexistente;
g) Elevador de emergência inexistente;
h) Sistema de pressurização da escada inexistente;
i) Sistema de controle de fumaça inexistente;
j) Plano de emergência inexistente;
k) Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente;
l) Sistema de iluminação de emergência inexistente;
m) Sistema de detecção de incêndio inexistente;
n) Sistema de alarme de incêndio inexistente;
o) Sinalização de emergência inexistente;
p) Sistema de extintores de incêndio inexistente;
q) Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente;
r) Sistema de chuveiros automáticos inexistente;
s) Sistema de resfriamento inexistente;
t) Sistema de proteção por espuma inexistente;
u) Sistema fixo de gases para combate a incêndio inexistente;
v) Sistema elétrico dos equipamentos de segurança contra incêndio desprotegido contra a ação do fogo;
w) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas inexistente;
x) Armazenamento e utilização de produtos perigosos em desconformidade com a legislação;
y) Edificação ou área de risco com Licença do Corpo de Bombeiros vencida;
z) Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de leiaute, de altura, de área ou de ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações implicam em novas exigências ou redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio;
aa) Edificação ou área de risco sem Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros. (NR)
III - GRUPO III – Infrações Médias:
a) Elemento automatizado de compartimentação inoperante;
b) Saída de emergência inoperante;
c) Elevador de emergência inoperante;
d) Sistema de pressurização da escada inoperante;
e) Sistema de controle de fumaça inoperante;
f) Brigada de incêndio ou bombeiro civil reprovado na avaliação de desempenho;
g) Sistema de iluminação de emergência inoperante;
h) Sistema de detecção de incêndio inoperante;
i) Sistema de alarme de incêndio inoperante;
j) Sistema de extintores de incêndio inoperante;
k) Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante;
l) Sistema de chuveiros automáticos inoperante;
m) Sistema de resfriamento inoperante;
n) Sistema de proteção por espuma inoperante;
o) Sistema fixo de gases para combate a incêndio inoperante;
p) Armazenamento de líquidos inflamáveis em desconformidade com a legislação;
q) Armazenamento e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) em desconformidade com a legislação;
r) Armazenamento e utilização de gás natural (GN) em desconformidade com a legislação;
s) Materiais ou equipamentos de sistemas segurança contra incêndio sem certificação, quando exigida;
t) Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de altura, de área ou de ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações não implicam em redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio;
IV - GRUPO IV – Infrações Leves:
a) Acesso de viatura deficiente quanto à localização ou às dimensões;
b) Isolamento de Risco deficiente;
c) Resistência ao fogo dos elementos de construção deficiente;
d) Compartimentação deficiente;
e) Controle de material de acabamento e de revestimento deficiente;
f) Saída de emergência deficiente;
g) Elevador de emergência deficiente;
h) Sistema de pressurização da escada deficiente;
i) Sistema de controle de fumaça deficiente;
j) Plano de emergência deficiente;
k) Brigada de incêndio ou bombeiro civil deficiente;
l) Bombeiro civil não credenciado junto ao CBMEPI;
m) Sistema de iluminação de emergência deficiente;
n) Sistema de detecção de incêndio deficiente;
o) Sistema de alarme de incêndio deficiente;
p) Sinalização de emergência deficiente;
q) Sistema de extintores de incêndio deficiente;
r) Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente;
s) Sistema de chuveiros automáticos deficiente;
t) Sistema de resfriamento deficiente;
u) Sistema de proteção por espuma deficiente;
v) Sistema fixo de gases para combate a incêndio deficiente;
w) Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação;
x) Documentação em desconformidade com a legislação;
y) Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar não afixada em local visível ao público;
§ 1º Será considerado:
I - deficiente: o sistema ou medida de segurança contra incêndio que está instalada no todo ou em parte na edificação, que pode ser utilizado, porém não atende totalmente as especificações das Instruções Técnicas e normas afins.
II - inoperante: o sistema ou medida de segurança contra incêndio que está instalado na edificação, porém não funciona.
III - inexistente: o sistema ou medida de segurança contra incêndio que não está instalada na edificação.
§ 2º ....." **(NR)**

"Art. 20. .....
I – .....;
II – Cassação do Atestado de Regularidade ou Atestado de Conformidade;
III – .....;
IV – .....
V – .....
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º .....
§ 4º....." **(NR)**

"Art. 26. Os valores das multas serão cobrados em Unidades Fiscais de Referência – UFR-PI e proporcional a natureza da infração, em conformidade com o disposto no art. 19 desta Lei:
I - Grupo I - Infrações de natureza gravíssima, punida com multa de valor correspondente a 500 (quinhentos) UFR-PI;
II - Grupo II - Infrações de natureza grave, punida com multa de valor correspondente a 300 (trezentos) UFR-PI;
III - Grupo III - Infrações de natureza média, punida com multa de valor correspondente a 200 (duzentos) UFR-PI;

IV - Grupo IV - Infrações de natureza leve, punida com multa de valor correspondente a 50 (cinquenta) UFR-PI.
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º .....
§ 4º .....
§ 5º Os valores das multas serão corrigidos e atualizados pela variação da UFR-PI ou outro índice legal de correção dos débitos fiscais.
§ 6º .....
§ 7º .....
§ 8º .....
§ 9º Para cálculo da multa, deverão ser computados cumulativamente os valores de cada infração, tendo como limite máximo:
I - 2 (duas) infrações para o grupo das infrações gravíssimas;
II - 2 (duas) infrações para o grupo das infrações graves;
III - 3 (três) infrações para o grupo das infrações médias;
IV - 3 (três) infrações para o grupo de infrações leves.
§ 10º A multa pode ser recolhida com redução de 50% (cinquenta por cento) do seu valor no caso de renúncia ao direito de recorrer, com o pagamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão."
"Art. 43. Da notificação e da aplicação de penalidades caberá defesa, em primeira instância, ao Chefe do órgão competente do Corpo de Bombeiros Militar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação ou termo de multa pelo proprietário ou responsável pela edificação." **(NR)**

"Art. 44. Da decisão do Chefe do órgão competente do Corpo de Bombeiros Militar caberá recurso, em segunda e última instância, para o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que o interessado tomar ciência da decisão de primeira instância." **(NR)**

"Art. 45. O processo administrativo para apuração de infração deve observar os seguintes prazos máximos:
I - 15 (quinze) dias úteis para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra a notificação, contados da data da ciência da irregularidade;
II - 15 (quinze) dias úteis para a autoridade competente julgar a notificação, a defesa ou o recurso, contados da data da expedição da notificação ou da apresentação, se houver, da defesa ou recurso;
III - 15 (quinze) dias úteis para o infrator recorrer da decisão desfavorável à instância superior;
IV - 30 (trinta) dias corridos para o pagamento de multa, contados da data do recebimento do respectivo termo." **(NR)**

"Art. 51. As empresas de formação e reciclagem de brigada de incêndio deverão ser credenciadas e ter o funcionamento autorizado pelo Corpo de Bombeiros Militar.
§ 1º O Corpo de Bombeiros Militar manterá atualizado um cadastro das empresas de formação e reciclagem de brigadas de incêndio capacitadas a executar os serviços pertinentes.
§ 2º .....
§ 3º ....." **(NR)**

Art. 2º À Lei nº 5.483, de 10 de agosto de 2005, ficam acrescidos, os incisos XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI e o § 3º ao art. 2º, o § 4º ao art. 14, e o art. 14-A, o inciso III ao §3º, do art. 20, e o § 9º ao art. 26, com as seguintes redações:

"Art. 2º . .....
.....
XI - desenvolver pesquisas científicas em seu campo de atuação funcional e ações educativas de prevenção de incêndio, socorro de emergência pré-hospitalar, pânico coletivo, bem como, ações de proteção e promoção do bem-estar da coletividade e dos direitos, garantias e liberdades do cidadão;
XII - manter intercâmbio com órgãos congêneres nacionais e internacionais, sobre assuntos de interesse de suas competências;
XIII - credenciar, normatizar e fiscalizar as escolas e empresas de formação de brigadas, bombeiros civis, guarda-vidas privados e congêneres;
XIV - normatizar e fiscalizar as brigadas de incêndio, os bombeiros civis, guarda-vidas privados e congêneres;
XV - formar, credenciar, normatizar e fiscalizar, com exclusividade, os bombeiros voluntários;
XVI - desenvolver programas e projetos sociais, através de ações de natureza preventiva e educacional, estimulando o civismo e exercício da cidadania.
.....
§ 3º Estabelecer na lei o valor a ser cobrado pelo CBMEPI para os serviços de análise de projeto e vistorias conforme as fórmulas abaixo:
I - Para os serviços de análise de projetos e vistorias serão recolhidos os seguintes valores:
a) Para edificações com área de até 900m² (novecentos metros quadrado) os valores das taxas deverão ser calculados conforme as fórmulas abaixo:
1. Taxa de análise de projeto = 50 x UFR
2. Taxa de vistoria = 100 x UFR
b) Para edificações com área superior a 900m² (novecentos metros quadrado) os valores das taxas deverão ser calculados conforme as fórmulas abaixo:
1. Taxa de análise de projeto= (50 x UFR) + (0,03 x UFR x Área – 900m²)
2. Taxa de vistoria = (100 x UFR) + (0,03 x UFR x Área - 900m²)
....." **(NR)**

"Art. 14. .....
.....
§ 4º Poderá ser fornecido Atestado de Regularidade para edificações e áreas de risco classificadas de baixo e médio risco de incêndio, mediante declaração prestada pelo proprietário ou responsável pelo uso, acerca das condições de segurança contra incêndio e pânico." (AC)

"Art. 14-A. As irregularidades constatadas em vistorias e análises de projetos dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico devem ser sanadas pelos responsáveis no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da primeira notificação que as constatou, sob pena de arquivamento do processo.
§1º Submetem-se também ao prazo máximo estabelecido no **caput** deste artigo, contados a partir da vigência desta Lei, os processos pendentes.
§ 2º Após cinco anos de permanência no arquivo do Corpo de Bombeiros Militar, os documentos previstos neste artigo serão submetidos a apreciação de Comissão designada pelo Comandante Geral, para fins de avaliação da destinação ou destruição, observado o interesse da Administração Pública." **(NR)**

"Art. 20. .....
§ 3º .....
.....
III - cometer infração gravíssima, nos termos do art. 19, inciso I, desta Lei." (AC)
"Art. 26. .....
.....
§ 9º Para o cálculo da multa, deverão ser computados cumulativamente os valores de cada infração, tendo como limite máximo:
I - 02 (duas) infrações para o grupo das infrações gravíssimas;
II - 04 (quatro) infrações para o grupo das infrações graves;
III - 04 (quatro) infrações para o grupo das infrações médias;
IV - 04 (quatro) infrações para o grupo das infrações leves." **(NR)**

Art. 3º Ficam revogados os arts. 7º, 8º, 9º, o inciso III do **caput** do art. 20, 22, 29, 30, 31, 32, 33, da Lei nº 5.483, de 10 de agosto de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de JANEIRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 033

DECRETO Nº 16.986 , DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza a contratação por tempo determinado de Serviços de Terceiros Pessoa Física, em caráter temporário, por meio de Processo Seletivo Simplificado, em atendimento ao Convênio Ministério da Justiça - nº 136/2015, SICONV nº 822630/2015 - Projeto Implantação da Central de Monitoração Eletrônica de Pessoas no Município de Teresina - Piauí, celebrado entre Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento Penitenciário Nacional DEPEN e o Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Ofício GAB/SEJUS Nº 775/2016, de 19 de setembro de 2016, registrado sob o AP.010.1.007450/16-65, da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS e o Convênio nº MJ nº 136/2015, SICONV nº 822630/2015;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 5.866/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Administração Estadual direta, nas autarquias, fundações públicas, sob o regime do direito administrativo, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VIII e art. 3º inciso III, do Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014, autorizando a contratação temporária de excepcional interesse público para execução de projetos com duração determinada, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO, por fim, que a Secretaria de Estado da Justiça, na tentativa de barrar o dramático aumento da população carcerária no Estado, especificamente o elevado percentual de pessoas presas provisoriamente, que poderiam estar cumprindo pena em liberdade, beneficiadas por uma das modalidades de penas restritivas de direito estabelecidas na legislação penal brasileira, em maio de 2007, firmou parceria com o Ministério da Justiça, através da Coordenação-Geral de Fomento às Penas e Medidas Alternativas-CGPMA, vinculada à Diretoria de Políticas Penitenciárias –DIRPP do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de Serviços de Terceiros Pessoa Física pela Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atuar no Convênio Ministério da Justiça – MJ – Projeto Implantação da Central de Monitoração Eletrônica de Pessoas no Município de Teresina - Piauí, por tempo determinado, em atendimento à situação de excepcional interesse público, com fundamento no disposto na Lei 5.309/2003, alterada pela Lei nº 5.866/2009, devendo ser comunicada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de acordo com o art. 3º, § 4º, da aludida lei.

§ 1º As contratações ora autorizadas correspondem às funções, atribuições, quantitativos e remuneração constante do Anexo Único deste Decreto, com fundamento na Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, com alterações da Lei nº 5.866, de 13 de julho de 2009.

§ 2º As contratações previstas no "***caput***" do artigo serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, já incluídas eventuais prorrogações.

Art. 2º Aplica-se ao pessoal contratado por tempo determinado todos os termos e condições do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, com alterações da Lei nº 5.866, de 13 de julho de 2009.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de JANEIRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

Contratação Por Tempo Determinado De Serviços De Terceiros Pessoa Física, Em Caráter Temporário, Por Meio De Processo Seletivo Simplificado, Em Atendimento Ao Convênio Ministério Da Justiça - Convênio MJ nº 136/2015.

Equipe Técnica	Quadro Técnico	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta	Período	Valor Total
Assessor Técnico	01	40h	4.200,00	24 meses	100.800,00
Psicólogo	01	40h	3.500,00	24 meses	84.000,00
Assistente Social	01	40h	3.500,00	24 meses	84.000,00
Total(R$)					268.800,00

Of. 034

DECRETO Nº 16.987 , DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Declara situação anormal configurada de emergência, os Municípios constantes no Anexo Único deste Decreto, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, XIII, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a irregularidade na distribuição pluviométrica e a acentuada queda da mesma no período chuvoso 2016/2017, na maioria dos municípios piauienses, sobretudo os da região do Semiárido, em especial dos aglomerados dos Territórios Serra da Capivara, Vale do Canindé, Vale do Guaribas e Vale dos Rios Piauí e Itaueira, conforme informações da SEMAR provenientes das estações de acompanhamento do INMET e ANA;

CONSIDERANDO Levantamento Sistemático da produção agrícola realizado pelo IBGE que demonstram perdas na ordem de mais de 50% (cinquenta por cento) na safra agrícola do período;

CONSIDERANDO o monitoramento realizado pelo monitor das secas, Órgão da Agencia Nacional de Águas –ANA – que demonstra no período uma redução na ordem de 100 a 200 mm na precipitação pluviométrica com relação a períodos anteriores caracterizando o momento atual como em Situação de Seca Excepcional;

CONSIDERANDO que as chuvas ocorridas neste ano não terem sido suficientes para reabastecer os principais reservatórios d'água dos municípios, hoje operando abaixo de 30% (trinta por cento de suas capacidades, conforme demonstram dados do DNOCS, ademais frequentes registros de exaustão de água nos poços artesianos localizados na região do sedimentar cristalino;

CONSIDERANDO alguns municípios do semiárido estarem em situação de colapso de atendimento às suas comunidades, inclusive nas zonas Urbanas, conforme informações da CPRM e verificação "in loco" desta Secretaria;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de Situação de Emergência expedidos por vários municípios e registros no Sistema S2ID da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO às inúmeras solicitações dos Prefeitos e autoridades municipais de pedidos de ajuda/socorro de atendimento com água potável para consumo humano e animal, cestas básicas e forragem;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, e para o reconhecimento Federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE nº 1.4.1.1.0 – Estiagem;

CONSIDERANDO, finalmente o agravamento da situação já evidenciada em anos anteriores,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada a existência de circunstância anormal, caracterizada como situação de emergência, os Municípios constantes no Anexo Único deste Decreto, ficando acionados, em sua plenitude, os órgãos e entidades da Administração Pública, dentro dos respectivos campos de competências e os vinculados ao sistema de Defesa Civil do Estado, para a adoção das medidas necessárias à restauração da normalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de JANEIRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS DECLARADOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

MUNICIPIOS:
1. ACAUÃ
2. ALAGOINHA DO PIAUÍ
3. ALEGRETE DO PIAUÍ
4. BELEM DO PIAUÍ
5. BETÂNIA DO PIAUÍ
6. BONFIM DO PIAUÍ
7. CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
8. CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
9. CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
10. CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
11. CARIDADE DO PIAUÍ
12. CORONEL JOSÉ DIAS
13. CURRAL NOVO
14. DIRCEU ARCOVERDE
15. DOM INOCÊNCIO
16. FARTURA DO PIAUÍ
17. FRANCISCO MACEDO
18. FRANCISCO SANTOS
19. FRONTEIRAS
20. GUARIBAS
21. ISAÍAS COELHO
22. JACOBINA
23. JAICOS
24. JUREMA
25. LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
26. MARCOLANDIA
27. MASSAPÊ DO PIAUÍ
28. MORRO CABEÇA NO TEMPO
29. NOVA SANTA RITA
30. PADRE MARCOS
31. PIO IX
32. QUEIMADA NOVA
33. SÃO BRAZ DO PIAUÍ
34. SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
35. SÃO JULIÃO
36. SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
37. SÃO RAIMUNDO NONATO
38. SIMÕES
39. VARZEA BRANCA
40. VILA NOVA DO PIAUÍ

Of. 035

DECRETO Nº 16.988 , DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Renomeia o cargo em comissão que especifica da Secretaria de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, o contido no OFÍCIO GAB Nº 152, de 17 de janeiro de 2017, AP.010.1.000446/17-70, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado 01 (um) cargo de Coordenador de Fisioterapia no Hospital Regional de Campo Maior, símbolo DAS-2 para 01 (um) cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de JANEIRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 16.989, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Altera os incisos II, VII, VIII e XI, do art. 1º, do Decreto nº 16.687, de 25 de julho de 2016, que Nomeia os Membros do Conselho de Políticas de Combate à Pobreza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, e nos termos do §1º do art. 4º da Lei Estadual nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006, §1º do art. 3º do Regimento Interno do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, nas alterações impostas pela Lei Ordinária nº 6.745, de 23 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 1534/2016 – GAB/SASC, datado de 20 de setembro de 2016, da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania – SASC, registrado sob AP.010.1.007286/16-38,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II, VII, VIII e XI do art. 1º, do Decreto nº 16.687, de 25 de julho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I - .....

II – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

a) **Antônio Rodrigues de Sousa Neto – TITULAR**

b) **Antônio Fernando de Sousa Barbosa – SUPLENTE**

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII – SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

a) **Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva – TITULAR**

b) **Maria de Lourdes Moura Santos Correa Lima – SUPLENTE**

VIII – SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) **Mauro Eduardo Cardoso e Silva – TITULAR**

b) **Francileia de Sousa Oliveira – SUPLENTE**

XI – CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

a) **Luzilene de Sousa e Silva – TITULAR**

b) **Maria Lúcia da Silva – SUPLENTE**

....." **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de JANEIRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 036

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DECRETOS DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MANOEL FELIPE RÊGO BRANDÃO, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Recursos Naturais, símbolo DAS-4, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSE WILLIAMS BRANDAO DE MORAIS, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Recursos Naturais, símbolo DAS-4, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUCIA DA SILVA VILARINHO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Fisioterapia no Hospital Regional de Campo Maior, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETOS DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANTONIO JUSTINO DA SILVA, do Cargo em Comissão, de Diretor-Geral, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

BERNILDO DUARTE VAL, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor-Geral, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no OF. GS. Nº 015/17, de 10 de janeiro de 2017, da Secretaria de Planejamento, registrado sob o AP.010.1.000270/17-30,

R E S O L V E conceder autorização para que **SERGIO GONCALVES DE MIRANDA**, Superintendente de Cooperação Técnico-Financeira da Secretaria de Planejamento, possa ausentar-se do País ***no período de 11 a 17 de janeiro de 2017***, em viagem de caráter oficial, integrando a comitiva do Exmº Sr. Governador do Estado do Piauí à cidade de Frankfurt na Alemanha e à cidade de Lisboa em Portugal.

Of. 037

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 05/2017/PIAUÍ PREVIDÊNCIA
RESOLVE
CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **CLARO PEREIRA DA COSTA**, outrora ocupante do cargo **COMISSÁRIO DE POLÍCIA**, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA**, matrícula nº. **0089427**, portador do CPF nº: **014.694.363-53**, falecido em **24/06/2016**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R$ 6319,74 (Seis mil e trezentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R$)
SUBSIDIO .	LEI	ESTADUAL	Nº	6.452/2013			6.704,00
GRAT.CURS.ESC.POLICIA .	LEI	COMPLEMENTAR	Nº	107/2008			100,00
TOTAL							6.804,00
CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO – Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.							
(6.804,00 - 5189,82 * 70%) + 5189,82 = 6319,74							
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RATEIO	VALOR (R$)
MARIA DE JESUS LIMA COSTA	06/02/1930	Cônjuge	240.555.303-15	24/06/2016	VITALÍCIO	100,00	6.319,74

PORTARIA Nº 1241/2016/SUPREV/SEADPREV

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004, Lei 8.213/1991, Art. 42, § 2º, da CF/88, em favor do dependente do segurado **VITAL BRASIL DE OLIVEIRA**, outrora ocupante do cargo **TENENTE CORONEL**, do quadro de pessoal da **POLICIA MILITAR**, matrícula nº. **0113344**, portador do CPF nº: **059.954.853-34**, falecido em **12/06/2016**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R$ 10.721,01 (Dez mil e setecentos e vinte e um reais e um centavo)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					VALOR (R$)	
SUBSIDIO	LEI 6.173/2012					12.109,40	
VPNI	LEI 6.173/2012					222,52	
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	LEI 6.173/2012					759,60	
DESCONTO PENSÃO PREVIDENCIÁRIO	ART. 40, §7º DA CF/88					- 2.370,51	
TOTAL						13.091,52	
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R$)
MARIA JOSE CIRIACO DE OLIVEIRA	12/02/1964	Cônjuge	440.066.673-53	12/06/2016	VITALÍCIO	100,00	10.721,01

PORTARIA GP Nº 08/2017/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **RAIMUNDO PLACIDO**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO**, classe I, padrão B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0768774**, portador do CPF nº: **181.441.603-04**, falecido em **01/09/2016**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R$ 907,97 (Novecentos e sete reais e noventa e sete centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					VALOR (R$)	
VENCIMENTO .	LEI Nº 6.560/2014					886,24	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	LEI COMPLEMENTAR 13/94 C/C 033/03					21,73	
TOTAL						907,97	
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R$)
RAIMUNDA NONATA PLACIDO	15/08/1952	Cônjuge	605.981.683-54	01/09/2016	VITALÍCIO	100,00	907,97

PORTARIA GP Nº 09/2017/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **JOSE CARLOS DE SOUSA BRITO**, outrora ocupante do cargo **MÉDICO, 24HS SEMANAIS**, classe III, padrão E do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE SAUDE**, matrícula nº. **0422185**, portador do CPF nº: **040.755.014-34**, falecido em **20/10/2016**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R$ 11266,86 (Onze mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS .	LEI COMPLEMENTAR Nº 13/94 C/C LEI Nº 033/2003	480,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	LEI COMPLEMENTAR Nº 13/94 C/C LEI Nº 033/2003	69,59
PROVENTOS .	LEI ESTADUAL Nº 6.277/12	13.321,72
TOTAL		**13.871,31**

CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO – Art. 40, §7°, da CF/88 com redação da EC n° 41/2003.
(13.871,31 - 5189,82 * 70%) + 5189,82 = 11266,86

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	**DATA NASC.**	**DEPENDÊNCIA**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**%RATEIO**	**VALOR (R$)**
MARIA FRANCIMAR ARAUJO DE SOUSA	18/09/1953	Cônjuge	065.736.813-04	20/10/2016	VITALÍCIO	100,00	11.266,86

PORTARIA GP Nº 10/2017/PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **CHAFERUZ HELAL**, outrora ocupante do cargo **TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, classe ESPECIAL, referência B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. **0410888**, portador do CPF nº: **027.284.603-10**, falecido (a) em **02/09/2016**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R$ 5464,83(Cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI .	LEI COMPLEMENTAR 13/94 C/C LEI Nº 033/2003	48,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO .	OFÍCIO GSF Nº 598/2016	20,61
PROVENTOS .	LEI Nº 6.410/2013	5.514,09
TOTAL		**5.582,70**

CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO – Art. 40, §7°, da CF/88 com redação da EC n° 41/2003.
(5.582,70 - 5189,82 * 70%) + 5189,82 = 5464,83

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	**DATA NASC.**	**DEPENDÊNCIA**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**%RATEIO**	**VALOR (R$)**
MARIA CARMELIA NEIVA SOARES HELAL	10/08/1927	Cônjuge	315.281.713-49	02/09/2016	VITALÍCIO	100,00	5.464,83

PORTARIA GP Nº 11/2017/PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, , com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **BERNARDO LOPES BRAGA**, outrora ocupante do cargo Escriturário (AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO), do quadro de pessoal da **SERETARIA DE SAUDE**, matrícula nº. **038357X**, portador do CPF nº: **043.716.153-68**, falecido em **12/09/2016**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R$ 934,04 (Novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	LEI COMPLEMENTAR Nº 13/94 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 33/03	54,04
SUBSÍDIO	LEI Nº 6.560/2014	880,00
TOTAL		**934,04**

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
MARIA DO SOCORRO SALES BRAGA	17/11/1957	Cônjuge	233.467.873-20	12/09/2016	VITALÍCIO	100,00	934,04

PORTARIA GP Nº 12/2017/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **ANTONIO DE MORAIS ESCORCIO**, outrora ocupante do cargo **TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, classe ESPECIAL, padrão B do quadro de pessoal da **SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. **0393738**, portador do CPF nº: **011.661.823-04**, falecido em **20/08/2016**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R$ 5431,23 (Cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO .	OFÍCIO GSF Nº 598/2016	20,61
PROVENTOS .	LEI ESTADUAL Nº 6.410/2013	5.514,09
TOTAL		**5.534,70**

CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO – Art. 40, §7°, da CF/88 com redação da EC n° 41/2003.
(5.534,70 - 5189,82 * 70%) + 5189,82 = 5431,23

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	**DATA NASC.**	**DEPENDÊNCIA**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**%RATEIO**	**VALOR (R$)**
ALICE DE MEDEIROS MELO ESCÓRCIO	23/06/1945	Cônjuge	349.373.153-15	20/08/2016	VITALÍCIO	100,00	5.431,23

PORTARIA GP Nº 13/2017/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada **MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR-40HS**, nível I, classe SL, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0331180**, portador do CPF nº: **643.155.093-53**, falecida em **15/10/2016**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R$ 3155,35 (Três mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
VENCIMENTO .	LEI ESTADUAL Nº 6.900/2016	2.933,95
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	LEI Nº 033/2003	221,40
TOTAL		**3.155,35**

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
EDMILSON FRANCISCO RODRIGUES	10/09/1936	Cônjuge	011.647.083-68	15/10/2016	VITALÍCIO	100,00	3.155,35

PORTARIA GP Nº 14/2017/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **MAMEDE SOARES NETO**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR**-40HS, nível II, classe SL, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0344826**, portador do CPF nº: **004.623.303-20**, falecido em **21/09/2016**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R$ 3047,04 (Três mil e quarenta e sete reais e quatro centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
SUBSÍDIO .	LEI ESTADUAL Nº 6.900/2016	3.001,70
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	LEI Nº 4.212/88 C/C LEI Nº 033/2003	45,34
TOTAL		**3.047,04**

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
LIDIA DE NEIVA NUNES SOARES	01/06/1937	Cônjuge	447.224.783-68	21/09/2016	VITALÍCIO	100,00	3.047,04

PORTARIA GP Nº 15/2016/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE:

ALTERAR Portaria nº 1.189/2016, que concedeu pensão em favor de **MARIA JOSÉ SANTOS SOUSA**, na condição de cônjuge do ex-segurado deste Regime Próprio de Previdência RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA, outrora ocupante do cargo **TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, padrão II, classe C, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. **0392847**, portador do CPF nº: **065.422.123-53**, para RETIFICAR a seguinte informação: onde se lê "Subsídio - Valor: R$ 5.561,99", "leia-se Subsídio - Valor: R$ 4.678,17", onde se lê "Total: R$: 5.604,17", "leia-se Total: R$ 4.897,93", e onde se lê "Cargo : Técnico da Fazenda Estadual, padrão C, classe ESPECIAL", "leia-se Cargo : Técnico da Fazenda Estadual, padrão II, classe C".

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
SUBSÍDIO	LEI Nº 6.410/2013	4.678,17
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO	OFÍCIO GSF Nº 335/2016	219,76
TOTAL		**4.897,93**

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
MARIA JOSÉ SANTOS SOUSA	25/08/1939	Cônjuge	240.728.503-49	21/06/2016	VITALÍCIO	100,00	**4.897,93**

PORTARIA GP Nº 16/2017/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**,com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **DINAVAN FERNANDES ARAUJO**, outrora ocupante do cargo **ANALISTA JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR**, nível 11, referência 1 , do quadro de pessoal do **TRIBUNAL DE JUSTICA**, matrícula nº. **5260**, portador do CPF nº: **066.268.313-72**, falecido em **24/10/2016**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R$ 5529,32 (Cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
PROVENTOS .	LEI Nº 6.375/2013 C/C LEI ESTADUAL Nº 6.854/2016	5.674,83
TOTAL		**5.674,83**

CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO – Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.
(5.674,83 - 5189,82 * 70%) + 5189,82 = 5529,32

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	**DATA NASC.**	**DEPENDÊNCIA**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**%RATEIO**	**VALOR (R$)**
RITA SOARES FERNANDES ARAUJO	07/04/1943	Cônjuge	036.176.883-49	24/10/2016	VITALÍCIO	100,00	5.529,32

PORTARIA GP Nº 17/2017/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR-40HS**, nível II, classe SL, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0700746**, portador do CPF nº: **022.398.762-04**, falecido em **14/10/2016**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R$ 3181,10 (Três mil e cento e oitenta e um reais e dez centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
VENCIMENTO .	LEI ESTADUAL Nº 6.900/2016	3.001,70
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	LEI Nº 4.212/88 C/C LEI Nº 033/2003	179,40
TOTAL		**3.181,10**

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
OSVALDINA DE SOUSA SANTANA DE OLIVEIRA	09/04/1949	Cônjuge	067.071.653-72	14/10/2016	VITALÍCIO	100,00	3.181,10

PORTARIA GP Nº 18/2017/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **ENIO PEREIRA LIMA**, outrora ocupante do cargo **SERVIÇAL**, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA**, matrícula nº. **0376116**, portador do CPF nº: **731.023.343-34**, falecido em **06/08/2016**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2003	59,54
SUBSÍDIO - PROPORCIONAL	LEI Nº 6.855/2016	545,00
COMPLEMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO	ART. 7º, VII, E 201, PARAGRAFO SEGUNDO, DA CF/88	275,46
TOTAL		**880,00**

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
IRACEMA MARIA DE SOUSA	13/07/1946	Companheira	731.086.933-87	06/08/2016	VITALÍCIO	100,00	880,00

PORTARIA GP Nº 19/2017/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **ANTONIO LIMA UCHOA**, outrora ocupante do cargo **AUXILIAR DE OPERAÇÕES**, classe C, referência 18 do quadro de pessoal do **D.E.R.-PI**, matrícula nº. **0403601**, portador do CPF nº: **130.205.793-68**, falecido (a) em **04/07/2016**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R$ 1347,94 (Um mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
VENCIMENTO .	LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 10.06.2008	896,26
VPNI - URP .	LEI COMPLEMENTAR 033/2003	259,13
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	LEI COMPLEMENTAR 033/2003	192,55
TOTAL		**1.347,94**

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
TERESINHA DE JESUS GOMES UCHÔA	23/01/1953	Cônjuge	577.378.783-00	04/07/2016	VITALÍCIO	100,00	1.347,94

PORTARIA GP Nº 20/2017/PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor dos dependentes do segurado **SALUSTIANO BESERRA MOURA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS**, classe III, padrão E, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE SAÚDE**, matrícula nº. **0036285**, portador do CPF nº: **055.322.482-49**, falecido em **09/10/2016**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R$ 3896,03 (Três mil e oitocentos e noventa e seis reais e três centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
SUBSÍDIO	LEI ESTADUAL Nº 6.560/2014 E LEI ESTADUAL Nº 6.856/2016	3.556,03
VANTAGEM PESSOAL .	LEI COMPLEMENTAR Nº 038/04	88,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS .	LEI COMPLEMENTAR 13/94 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2003	192,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	LEI COMPLEMENTAR 13/94 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2003	60,00
TOTAL		**3.896,03**

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
MARIA DA CRUZ PINHEIRO DA SILVA	28/07/1970	Cônjuge	554.577.973-68	09/10/2016	VITALÍCIO	50,00	1.948,02
SARAH PINHEIRO MOURA BESERRA	27/01/2011	Filha Menor não emancipada	061.563.973-96	09/10/2016	27/01/2032	50,00	1.948,02

Of. 102

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB n° 55/2017

Teresina-PI, 10 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Designar, **Ediwyrton de Freitas Morais Barros**, cargo: Médico, Matrícula funcional n° 178741-1, para exercer a função de Supervisor de Ensino, Ciência e Cultura, no Hospital Areolino de Abreu-HAA, em Teresina-PI, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.
2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
3. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 10 de janeiro de 2017.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 088

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 23/17, de 6 de janeiro de 2017 -** De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n º 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.035242/16-50, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUSA, Cargo: Atendente, Classe: III-C, Matrícula: 036958-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – Piauí, referente ao Qüinqüênio 13/05/2011 a 12/05/2016, a partir de 01/02/2017 a 01/05/2017.

• **PORTARIA nº 24/17, de 6 de janeiro de 2017 -** De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n º 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.035284/16-71, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) LUZIA LOPES OLIVEIRA, Cargo: Atendente, Classe: III-E, Matrícula: 044378-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Tibério Nunes – Floriano – Piauí, referente ao Decênio 09/05/2006 a 08/05/2016, a partir de 01/02/2017 a 30/07/2017.

• **PORTARIA nº 25/17, de 6 de janeiro de 2017 –** De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.035372/16-42, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO FERREIRA ARAUJO, Cargo: Visitador, Classe: III-E, Matrícula: 038211-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Unida Mista de Saúde Dr. João de Deus Tôrres – Nossa Senhora dos Remédios – Piauí, referente ao Qüinqüênio 01/09/1999 a 31/08/2004, a partir de 01/02/2017 a 01/05/2017.

• **PORTARIA nº 26/17, de 6 de janeiro de 2017 –** De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n º 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.035372/16-42, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO FERREIRA ARAUJO, Cargo: Visitador, Classe: III-E, Matrícula: 038211-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Unida Mista de Saúde Dr. João de Deus Tôrres – Nossa Senhora dos Remédios – Piauí, referente ao Qüinqüênio 01/09/2004 a 31/08/2009, a partir de 02/05/2017 a 30/07/2017.

• **PORTARIA nº 27/17, de 6 de janeiro de 2017 –** De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n º 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.034986/16-43, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) ANA MARIA CABRAL LIMA DO REGO, Cargo: Cozinheiro, Classe: III-E, Matrícula: 036940-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – Piauí, referente ao Qüinqüênio 14/08/2008 a 13/08/2013, a partir de 01/02/2017 a 01/05/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 6 de janeiro de 2017.

Francisco de Assis de Oliveira Costa

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• **PORTARIA nº 28/17, de 6 de janeiro de 2017 –** De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.035960/16-70, conceder RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES do(a) servidor(a): LUZIA RODRIGUES DE PAULA, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: I-A, Matrícula: 209911-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no (a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – Piauí, a partir de 03/01/2017.

• **PORTARIA nº 29/17, de 6 de janeiro de 2017 –** De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n º 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.034426/16-91, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) LAVÍNIA CASTELLO BRANCO ARAGÃO, Cargo: Médico, Classe: III-B, Matrícula: 019608-8, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital do Mocambinho – Teresina – Piauí, referente ao Decênio 21/05/2005 a 20/05/2015, a partir de 01/02/2017 a 30/07/2017.

• **PORTARIA nº 30/17, de 6 de janeiro de 2017 -** De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.035957/16-30, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES do(a) servidor(a) LUIS AUGUSTO CRUZ CASTELO BRANCO, por 2 (dois) anos, a partir de 02/01/2017 a 01/01/2019, Cargo: Médico, Classe: I-C, Matrícula: 218864-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – PI.

• **PORTARIA nº 31/17, de 6 de janeiro de 2017 –** De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.035973/16-00, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES do(a) servidor(a) TEREZA CRISTINA REIS ASSUNÇÃO, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/01/2017 a 29/06/2017, Cargo: Assistente Social, Classe: I-E, Matrícula: 197177-8, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – PI.

• **PORTARIA nº 32/17, de 6 de janeiro de 2017 –** De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.035748/16-63, conceder RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES do(a) servidor(a): MARIA DE JESUS PEREIRA PRADO, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 223856-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no (a): Hospital de Urgência de Teresina – HUT – Teresina – Piauí, a partir de 28/12/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 6 de janeiro de 2017.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 043

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 36/17, de 10 de janeiro de 2017 -** De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n º 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.034987/16-56, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) MARIA FRANCISCA ARAUJO DA SILVA COSTA, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: III-E, Matrícula: 036854-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – Piauí, referente ao Qüinqüênio 07/10/2005 a 06/10/2010, a partir de 01/02/2017 a 01/05/2017.

• **PORTARIA nº 37/17, de 10 de janeiro de 2017 -** De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n º 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.035958/16-43, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) MARIA DE JESUS GONÇALVES SANTANA, Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe: III-E, Matrícula: 018753-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – Piauí, referente ao Decênio 01/05/2004 a 30/04/2014, a partir de 01/01/2017 a 29/06/2017.

• **PORTARIA nº 38/17, de 10 de janeiro de 2017 –** De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n º 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.034466/16-98, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) MARIA DOS REMEDIOS RUFINO BRITO, Cargo: Impressor Tipográfico, Classe: III-E, Matrícula: 159526-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Justino Luz – Picos – Piauí, referente ao Decênio 06/05/2006 a 05/05/2016, a partir de 01/02/2017 a 30/07/2017.

• **PORTARIA nº 39/17, de 10 de janeiro de 2017 –** De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n º 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.035474/16-53, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) MARIA JOSÉ PINTO DE SOUSA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: III-C, Matrícula: 037009-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – Piauí, referente ao Qüinqüênio 08/09/2006 a 07/09/2011, a partir de 01/03/2017 a 29/05/2017.

• **PORTARIA nº 40/17, de 10 de janeiro de 2017 –** De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.000141/17-58, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a) ANAILDA GRANJEIRA DE SOUSA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 230042-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Tibério Nunes – Floriano – PI, a partir de 24/06/2016 a 20/12/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 10 de janeiro de 2017.

Francisco de Assis de Oliveira Costa

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• **PORTARIA nº 41/17, de 10 de janeiro de 2017 –** De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n º 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.033757/16-96, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) FERNANDO CESAR SILVA SANTOS, Cargo: Dentista, Classe: III-E, Matrícula: 038710-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Coordenação Regional de Saúde – Parnaíba – Piauí, referente ao Decênio 01/08/2003 a 31/07/2013, a partir de 01/02/2017 a 30/07/2017.

• **PORTARIA nº 42/17, de 10 de janeiro de 2017 –** De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.034567/16-96, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a) PAULO ROBERTO DE MELO PIRES, Cargo: Médico, Classe: III-B, Matrícula: 039646-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri – Piauí, referente ao Decênio 27/04/1994 a 26/04/2004, a partir de 01/02/2017 a 30/07/2017.

• **PORTARIA nº 43/17, de 10 de janeiro de 2017 -** De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.034990/16-96, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a) CLEUDEMAR DA COSTA PEREIRA, Cargo: Cozinheiro, Classe: III-E, Matrícula: 036810-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – Piauí, referente ao Qüinqüênio 01/04/2001 a 31/03/2006, a partir de 01/02/2017 a 01/05/2017.

• **PORTARIA nº 44/17, de 10 de janeiro de 2017 –** De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.034989/16-71, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a) ANTONIO FRANCISCO LOPES DE ARAUJO, Cargo: Médico, Classe: III-E, Matrícula: 036861-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – Piauí, referente ao Qüinqüênio 17/07/1995 a 16/07/2000, a partir de 01/03/2017 a 29/05/2017.

• **PORTARIA nº 45/17, de 10 de janeiro de 2017 –** Que seja alterado, no contracheque, referente ao processo AA.900.1.035959/16-56, o nome do (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BENTO para MARIA DO SOCORRO BENTO CAVALCANTE, Cargo: Assistente de Administração, Classe: III-C, Matrícula: 019072-1, prestador(a) de serviços no (a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – Piauí. Conforme a certidão de casamento nº 12719, Fls nº 214-v do livro B-34 do 3º Cartório do Registro Civil, 1ª circunscrição, Ivone Araújo Lages, Teresina – PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 10 de janeiro de 2017.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 031

Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

PORTARIA Nº005/2017 – GAB/PRE

Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da EMGERPI, art. 16, "i", as Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias de Acionistas, datada de 23 de outubro de 2012 e a Ata do Conselho de Administração de 06 de janeiro de 2015, as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI, e com base no art. 2º, § 2º do Decreto nº 11.434, de 14 de Julho de 2014.

Considerando a necessidade de adequação a Lei n°13.303, de 30 de junho de 2016 e o Decreto n° 8945, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para orientar, analisar e promover as adaptações necessárias à adequação ao disposto na lei e no decreto.

· Felipe Larc Nicholas Rodrigues da Silva, matrícula n°290313-0;
· Lucélia Maria Lages Pedrosa da Silva, matrícula n°287435-X;
· Mara Lilinne Leal de Sousa Lima, matrícula n°287443-1;
· Maria do Carmo Silva Araújo, matrícula n°287482-2;
· Walter de Sousa Setubal, matrícula n°2883791.

Art. 2º O prazo para finalização dos trabalhos se dará em 45 dias a partir publicação desta portaria.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente da EMGERPI
Of. 054

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 010/2017

Teresina,19 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação constante no MEMO/CSD/Nº01/2017, datado de 11/01/2017, e considerando o que dispõe o art.167, da Lei Complementar nº.13/94, de 03/01/1994,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria GSF nº.323/2016, de 09/12/2016, publicada no D.O.E nº. 229, datado de 12/12/2016, com finalidade de concluir os trabalhos atribuídos à Comissão de Sindicância Punitiva, em processo nº. 2134.002.00017/2016-6.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Of. 024

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 024/2017

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

Considerando o contido nos autos do Processo AA.002.1.000056/17-50, cujo objeto é solicitação de delegação da Secretaria de Estado da Educação para realização de Procedimento Licitatório, constantes no Termo de Referência, para atender necessidade da Secretaria de Estado da Educação.

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência para a realização de Procedimento Licitatório à Secretaria de Estado da Educação, **especificamente** nos limites necessários à contratação na modalidade convite de empresa de sanitização de ambientes para executar serviços de desbacterização, constantes no Termo de Referência, para atender necessidade Secretaria de Estado da Educação - SEED conforme Memo nº 76/2016 – CSSEDE/UNAD/SEDUC-PI.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à Secretaria de Estado da Educação, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela Secretária de Estado da Educação.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação a organização processual, bem como a publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da Secretaria de Educação e Cultura, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí

Of. 189

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 025/2017

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

Considerando o contido nos autos do Processo AA.002.1.018401/16-75, cujo objeto é solicitação de delegação da Secretaria de Estado da Saúde para realização dos procedimentos licitatórios de Registro de Preços para aquisição de materiais para terapia ocupacional pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender necessidade da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência para a realização de Registro de Preços à Secretaria de Estado da Saúde, **especificamente** nos limites necessários à aquisição de para aquisição de materiais para terapia ocupacional pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender necessidade Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI conforme Ofício - DUAD nº 326/2016.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à Secretaria de Estado da Saúde, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela Secretária de Estado da Saúde.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde a organização processual, bem como a publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da Secretaria de Estado da Saúde, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí

Of. 188

PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 027/17

Teresina, 18 de janeiro de 2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39 da Lei n° 8.666/93,

R E S O L V E:

1. Compor Comissão responsável para a realização da Audiência Pública n° 01/2017 regida pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o que consta do Processo n° AA.002.1.016617/16-48, na data do dia 19/01/2017, com os seguintes participantes:
· **Suely Oliveira de Miranda** - Pregoeira/MAT. 253.123-2 – PRESIDENTE
· **Antônio Carlos de Sousa Costa** - Pregoeiro/MAT. 005.702 – MEMBRO
· **Walter Carlos Lima** - Pregoeiro/MAT. 000.807-9 – MEMBRO

2. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Maria Catarina Ribeiro Raulino
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
- Em Exercício -

Of. 185

PORTARIA GSDPG - N° 02/2017

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15, inciso II, combinado com o arts 9º e 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e combinado com o disposto nos art. 50, § 3º da aludida lei, e com a Resolução n° 07 /2011;

CONSIDERANDO os termos do Edital GSDPG Nº 02/2016, referente ao concurso de remoção de Defensores Públicos que deu origem ao Proc. Adm. Nº 03460/2016.

CONSIDERANDO o resultado do concurso inserido na ata da Sessão Pública de Remoção de Defensores Públicos, realizada no dia 19 de dezembro de 2016, publicada no DOE Nº 236, do dia 21/12/16;

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10(dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011 CSDP.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER** a Defensora Pública, Dra. FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES da 1ª Defensoria Pública ITINERANTE, para **LOTAR na 3ª Defensoria Pública Criminal da Capital.**

Art. 2º - Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em/curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do novo órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.

Erisvaldo Marques dos Reis
Subdefensor Público Geral

Of. 037

PORTARIA Nº 130/2016-CGP

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2.005. RESOLVE:
CONCEDER a Defensora Pública **Dra. Edvalda Regina Xavier Almeida**, licença médica de 180 (sessenta) dias, conforme concessão da perícia médica do IASPI datado do dia 06/12/16, de acordo com art. 76 da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os efeitos desta portaria a partir de 06 de dezembro 2016 a 03 de junho de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 20 de dezembro de 2016

PORTARIA GDPG Nº006/ 2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com base na vigência na Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016. RESOLVE:**
EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 15/01/2017**, CARLA PITA BAGGIO RESENDE SANTANA, **do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-3, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.**
PORTARIA GDPG Nº 009/ 2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º e art. 13º inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos art. 50, § 3º da aludida lei, e com a Resolução n° 07 /2011;
CONSIDERANDO os termos do Edital GSDPG Nº 02/2016, referente ao concurso de remoção de Defensores Públicos que deu origem ao Proc. Adm. Nº 03460/2016.
CONSIDERANDO o resultado do concurso inserido na ata da Sessão Pública de Remoção de Defensores Públicos, realizada no dia 19 de dezembro de 2016, publicada no DOE Nº 236, do dia 21/12/16;
CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10(dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011 CSDP.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER** o Defensor Público **FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAUJO** da 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri, para **LOTAR na 3ª Defensoria Pública da Execução Penal da Capital, com início de exercício em 17/01/2017.**
Art. 2º - Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.
Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do novo órgão de execução.
Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 12 de janeiro de 2017.

PORTARIA GDPG Nº 012/ 2017

A DEFENSORA PUBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005,**RESOLVE:**
DESIGNAR o Defensor Público, **Dr. MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO,** para **atuar em regime de substituição** na 7ª Defensoria Pública Itinerante, sem prejuízo de suas atividades, até ulteriores deliberações.

PORTARIA GDPG 013/2017

DESIGNAR o Defensor Público, **Dr. FABRÍCIO MARCIO DE CASTRO ARAÚJO,** para **atuar em regime de substituição** na 5ª Defensoria Pública Itinerante, sem prejuízo de suas atividades, até ulteriores deliberações.

PORTARIA GDPG 014/2017

DESIGNAR o Defensor Público, **Dr. ELIOMAR GOMES MONTEIRO,** para **atuar em regime de substituição** na 3ª Defensoria Pública Itinerante, sem prejuízo de suas atividades, até ulteriores deliberações.

PORTARIA GDPG 015

DESIGNAR o Defensor Público, **Dr. DANIEL GAZE FABRIS,** para **atuar em regime de substituição** na 6ª Defensoria Pública Itinerante, sem prejuízo de suas atividades, até ulteriores deliberações**.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral

Of. 036

PORTARIAS DE REMOÇÃO DPE/PI

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, e 13º, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos art. 50, § 3º da aludida lei; e com os termos da Resolução n° 07/2011;

CONSIDERANDO os termos do Edital GSDPG Nº 02/2016, referente ao concurso de remoção de Defensores Públicos que deu origem ao Proc. Adm. Nº 03460/2016.

CONSIDERANDO o resultado do concurso inserido na ata da Sessão Pública de Remoção de Defensores Públicos, realizada no dia 19 de dezembro de 2016, publicada no DOE Nº 236, do dia 21/12/16; RESOLVE:

PORTARIA GDPG - N° 016/2017

Art. 1° - **REMOVER,** o Defensor Público, Dr. **RICARDO MOURA MARINHO** da Defensoria Pública de COCAL/PI para **LOTAR** na 4ª Defensoria Pública de Floriano/PI, com **início do trânsito em 23/01/2017, e exercício dia 02/02/2017.**

PORTARIA GDPG - N° 020/2017

Art. 1° - **REMOVER** a Defensora Pública, Dra. **ANA CAROLINA DE FREITAS TAPETY MACHADO** da 2ª Defensoria Pública de ESPERANTINA/PI para **LOTAR** na 3ª Defensoria Pública de PIRIPIRI/PI, com **início do trânsito em 23/01/2017, e exercício dia 02/02/2017.**

PORTARIA GDPG - N° 021/2017

Art. 1° - **REMOVER** a Defensora Pública, Dra. **DAISY DOS SANTOS MARQUES** da 2ª Defensoria Pública de OEIRAS/PI para **LOTAR** na 2ª Defensoria Pública de ESPERANTINA/PI, com **início do trânsito em 07/02/2017, e exercício dia 17/02/2017.**

PORTARIA GDPG - N° 022/2017

Art. 1° - **REMOVER** a Defensora Pública, Dra. **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE** da Defensoria Pública de SÃO JOAO DO PIAUI/PI para **LOTAR** na 2ª Defensoria Pública de OEIRAS/PI, com **início do trânsito em 27/01/2017, e exercício dia 07/02/2017.**

PORTARIA GDPG - N° 023/2017

CONSIDERANDO o cumprimento da Decisão liminar Judicial proferida pelo Exmo. Senhor Des. Relator Edvaldo Pereira de Moura, nos autos do Processo de Mandado de Segurança nº 2016.001.002756-6, pendente de julgamento, determinando a lotação provisória do impetrante na comarca de Teresina.**RESOLVE:**

Art. 1° - **REMOVER** a Defensora Pública, Dra. **GISELA MENDES LOPES** da 1ª Defensoria Pública de ESPERANTINA/PI para **LOTAR** na Defensoria Pública de BARRAS/PI

PORTARIA GDPG - N° 024/2017

Art. 1° - **REMOVER** a Defensora Pública, Dra. **ANDREA DE JESUS CARVALHO** da 2ª Defensoria Pública de CAMPO MAIOR/PI para **LOTAR** na Defensoria Pública de JOSE DE FREITAS/PI, com **início do trânsito em 20/01/2017, e exercício dia 25/01/2017.**

PORTARIA GDPG - N° 025/2017

Art. 1° - **REMOVER** a Defensora Pública, Dra. **ANA KEILA DA SILVA PAILLARD** da Defensoria Pública de BARRAS/PI para **LOTAR** na Defensoria Pública de ALTOS/PI, com **início do trânsito em 19/01/2017, e exercício dia 30/01/2017.**

PORTARIA GDPG - N° 026/2017

Art. 1° - **REMOVER** a Defensora Pública, Dra. **DAYANA SAMPAIO MENDES** da Defensoria Pública de PEDRO II/PI para **LOTAR** na 2ª Defensoria Pública de CAMPO MAIOR/PI, com **início do trânsito em 19/01/2017, e exercício dia 30/01/2017.**

PORTARIA GDPG - N° 027/2017

Art. 1° - **REMOVER,** o Defensor Público, Dr. **LEANDRO FERRAZ DAMASCENTO RIBEIRO** da 1ª Defensoria Pública de OEIRAS/PI para **LOTAR** na Defensoria Pública PEDRO II/PI, com **início do trânsito em 30/01/2017, e exercício dia 09/02/2017.**

PORTARIA GDPG - N° 028/2017

Art. 1° - **REMOVER** a Defensora Pública, Dra. **GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA** da Defensoria Pública de LUZILANDIA/PI para **LOTAR** na 1ª Defensoria Pública de ESPERANTINA/PI, com **início do trânsito em 30/01/2017, e exercício dia 09/02/2017.**

PORTARIA GDPG - N° 029/2017

Art. 1° - **REMOVER,** o Defensor Público, Dr. **ARILSON PEREIRA MALAQUIAS** da Defensoria Pública de JOSE DE FREITAS/PI para **LOTAR** na 1ª Defensoria Pública Itinerante, com **início do trânsito em 23/01/2017, e exercício dia 02/02/2017.**

PORTARIA GDPG - N° 030/2017

CONSIDERANDO o cumprimento da Decisão liminar Judicial proferida pelo Exmo. Senhor Des. Relator Edvaldo Pereira de Moura, nos autos do Processo de Mandado de Segurança nº 2016.001.002756-6, pendente de julgamento, determinando a lotação provisória do impetrante na comarca de Teresina.**RESOLVE:**

Art. 1° - **REMOVER** o Defensor Público, Dr. **JEIKO LEAL HOHMANN BRITO** da 4ª Defensoria Pública de FLORIANO/PI para **LOTAR** na Defensoria Pública de LUZILANDIA/PI**.**

PORTARIA GDPG - N° 031/2017

Art. 1° - **REMOVER** a Defensora Pública, Dra. **CHRISTIANA GOMES MARTINS DE SOUSA** da Defensoria Pública de CORRENTE/PI para **LOTAR** na Defensoria Pública de COCAL/PI, com **início do trânsito em 23/01/2017, e exercício dia 02/02/2017.**

PORTARIA GDPG - N° 032/2017

Art. 1° - **REMOVER** o Defensor Público, Dr. **ROOSEVELT FURTADO DE VASCONCELOS FILHO** da Defensoria Pública de BOM JESUS/PI para **LOTAR** na 1ª Defensoria Pública de OEIRAS/PI, com **início do trânsito em 30/01/2017, e exercício dia 06/02/2017.**

PORTARIA GDPG - N° 041/2017

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10(dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011 CSDP. **RESOLVE:**

Art. 1º - **REMOVER** a Defensora Pública Dra. **DÉBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO** da 7ª Defensoria Pública de Família da Capital, para **LOTAR na 11ª Defensoria Pública de Família da Capital, com início de exercício em 01/02/2017.**

PORTARIA GDPG - N° 042/2017

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10(dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011 CSDP.**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMOVER** o Defensor Público Dr. **ERIC LEONARDO PIRES DE MELO** da 5ª Defensoria Pública Criminal da Capital, para **LOTAR na 7ª Defensoria Pública de Família da Capital, com início de exercício em 01/02/2017.**

PORTARIA GDPG - N° 043/2017

CONSIDERANDO os casos em que não houve alteração de cidade de domicílio pelo Defensor Público removido, dispensando o gozo do prazo de 10(dez) dias de trânsito para entrar em exercício no novo cargo previsto no art. 9º da Resolução 007/2011 CSDP.**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMOVER** a Defensora Pública Dra. **HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO F. FREITAG** da 3ª Defensoria Pública Criminal da Capital, para **LOTAR na 5ª Defensoria Pública Criminal da Capital, com início de exercício em 08/02/2017.**

PORTARIA GDPG - N° 044/2017

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratamento de saúde através da Portaria Nº 130/2016 – CGP.**RESOLVE:**

Art. 1° - **REMOVER** a Defensora Pública **EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA** da Defensoria Pública de ALTOS/PI para **LOTAR** na 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri da Capital.

Art. 2º - Os processos de assistência jurídica com prazo judicial em curso, que lhe tenham sido distribuídos até 3 (três) dias úteis da ciência desta Portaria, deverão ser concluídos em tempo hábil.

Art. 3° - As férias dos Defensores Públicos removidos, marcadas para período posterior ao início das atividades nos novos órgãos de execução, deverão ser readequadas às necessidades do novo órgão de execução.

Art. 4° - O Defensor Público removido em gozo férias, de licença saúde ou licença maternidade, deverá assumir suas funções no órgão de lotação no primeiro dia após cessado o período de férias ou licença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral

Of. 038

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 001/2017 Teresina, 09 de janeiro de 2017.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 16316/16,

Considerando o § 1°, do artigo 2°, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a primeira renovação do afastamento da docente **LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS SOARES,** matrícula 2701782, Assistente – T.I.40h, lotada no Campus "Heróis do Jenipapo" em Campo Maior, no período de **30/01/2017 a 30/01/2018,** para cursar Doutorado em Educação, na Universidade de São Paulo - USP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 30/01/2017.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 002/2017 Teresina, 09 de janeiro de 2017.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 16548/16,

Considerando o § 1°, do artigo 2°, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a primeira renovação do afastamento do docente **REGINALDO SOUSA CHAVES,** matrícula 2683849, Assistente, D.E., lotado no Campus "Prof. Possidônio Queiroz" em Oeiras, no período de **02/02/2017 a 02/02/2018**, para Doutorado em História Social, na Universidade Federal do Ceará - UFC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 02/02/2017.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 003/2017 Teresina, 10 de janeiro de 2017.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00006/17,

Considerando o § 1°, do artigo 2°, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a terceira renovação do afastamento do docente **RUBENS LACERDA LOIOLA,** matrícula 2271184, Assistente, D.E, lotado no Campus Drª Josefina Demes, em Floriano, no período de **06/02/2017 a 06/02/2018**, para Doutorado em Linguística da Faculdade de Letras, na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 06/02/2017.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 004/2017 Teresina, 10 de janeiro de 2017.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00246/17,

Considerando o § 1°, do artigo 2°, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a primeira renovação do afastamento do docente **MÁRIO SOARES DE ALENCAR,** matrícula 2701715, Auxiliar T.P. 20h, lotado no Campus "Dom José Vásquez Diaz", em Bom Jesus, no período de **02/02/2017 a 02/02/2018**, para Mestrado em Direito, na Universidade Federal do Ceará – UFC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 02/02/2017.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 005/2017 Teresina, 10 de janeiro de 2017.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 15296/16,

Considerando o § 1°, do artigo 2°, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a primeira renovação do afastamento da docente **ANA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO,** matrícula 0868086, Assistente – D.E., lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, em Teresina, no período de **20/02/2017 a 20/02/2018,** para cursar Doutorado em Ciências Sociais, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 20/02/2017.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 006/2017 Teresina, 10 de janeiro de 2017.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,
Considerando o processo nº 00119/17,
Considerando o artigo 5º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar, a pedido, os efeitos da **Portaria CONAPLAN 041/2014,** que autorizou o afastamento ***sub judice*** da docente **CLARISSA FONSECA MAIA**, Assistente – T.I. 40h, lotada no Campus Clóvis Moura, Teresina - PI, em virtude da conclusão do doutorado em Direito Constitucional, na Universidade de Fortaleza - UNIFOR.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 007/2017 Teresina, 16 de janeiro de 2017.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,
Considerando o processo nº 00433/17,
Considerando o § 1°, do artigo 2°, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a primeira renovação do afastamento do docente **THIAGO MONTEIRO CHAVES,** matrícula 2684098, Assistente D.E., lotado no Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba, no período de **02/02/2017 a 02/02/2018**, para Doutorado em Filosofia, na Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 02/02/2017.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BÁRBARA OLÍMPIA RAMOS DE MELO
Presidente do CONAPLAN (em exercício)

Portaria CONAPLAN 008/2017 Teresina, 16 de janeiro de 2017.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,
Considerando o processo nº 00435/17,
Considerando o § 1°, do artigo 2°, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a primeira renovação do afastamento da docente **KARINA MARIA ABREU CURSINO,** matrícula 2684284, Assistente D.E., lotada no Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, em Parnaíba, no período de **02/02/2017 a 02/02/2018**, para Doutorado em Sociologia, na Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 02/02/2017.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BÁRBARA OLÍMPIA RAMOS DE MELO
Presidente do CONAPLAN (em exercício)

Of. 022

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA

EXTRATO DE PORTARIAS

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, resolve:

PORTARIA Nº 0077, de 03 de janeiro de 2017 - Exonerar THAÍS RIBEIRO GONÇALVES PINTO DE ALENCAR, do cargo de Coordenador Geral do Núcleo de Avelino Lopes, Símbolo DAS-3.

Teresina-PI, 17/01/2017

BÁRBARA OLÍMPIA RAMOS DE MELO
Reitora, em exercício

EXTRATO DE PORTARIAS

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, resolve:
PORTARIA Nº 0079, de 04 de janeiro de 2017 - Exonerar AURESTE DE SOUSA LIMA, matrícula nº 269327-5, do cargo de Diretor da Biblioteca Central, Símbolo DAS-4.
PORTARIA Nº 0080, de 04 de janeiro de 2017 - Nomear DÉBORA ARAÚJO MACHADO TEIXEIRA, matrícula nº 268494-2, para exercer o cargo de Diretor da Biblioteca Central, Símbolo DAS-4.
PORTARIA Nº 0081, de 04 de janeiro de 2017 - Designar os servidores, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Geral, responsável pela realização do Concurso Público/2017 para provimento de cargos de docentes da Universidade Estadual do Piauí:
Bárbara Olímpia Ramos de Melo - Presidente
Paulo Henrique da Costa Pinheiro - Membro
Ailma do Nascimento Silva - Membro
Naiara de Morais e Silva - Membro
Raimundo Isídio de Sousa - Membro
Anna Camilla da Rocha Marçal Bezerra - Membro

PORTARIA Nº 0082, de 05 de janeiro de 2017 - Exonerar MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO, matrícula nº 057624-7, do cargo de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo DAS-2, do Centro de Ciências da Natureza - CCN, do Campus "Poeta Torquato Neto". Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2017.
PORTARIA Nº 0083, de 05 de janeiro de 2017 - Nomear RICARDO HENRIQUE MENDES BRITO, matrícula nº 269463-8, para exercer o cargo de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo DAS-2, do Centro de Ciências da Natureza - CCN, do Campus "Poeta Torquato Neto". Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2017.
PORTARIA Nº 0084, de 05 de janeiro de 2017 - Designar EYDER FRANCO SOUSA RIOS, matrícula nº 170607-1, Diretor do Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba, como Tomador de Suprimento de Fundos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2017.
PORTARIA Nº 0085, de 05 de janeiro de 2017 - Exonerar FABRÍCIO DA SILVA CAVALCANTE do cargo de Coordenador Geral do Núcleo da UESPI, em Simões, Símbolo DAS-3.
PORTARIA Nº 0086, de 05 de janeiro de 2017 - Nomear IVO ADRIEL BASTOS RODRIGUES para exercer o cargo de Coordenador Geral do Núcleo da UESPI, em Avelino Lopes, Símbolo DAS-3, e para atuar no Departamento de Engenharia – DENG, nesta IES.
PORTARIA Nº 0087, de 05 de janeiro de 2017 - Nomear HERNANE SANTOS PINTO para exercer o cargo de Coordenador Geral do Núcleo da UESPI, em Simões, Símbolo DAS-3, e para atuar no Departamento de Engenharia – DENG, nesta IES.
PORTARIA Nº 0088, de 05 de janeiro de 2017 - Exonerar, a pedido, ALDENICE DE SOUSA SILVA, matrícula nº 282736-X, do cargo de Secretário de Apoio Administrativo da Vice-reitoria desta IES, Símbolo DAS-2.

PORTARIA Nº 0089, de 05 de janeiro de 2017 - Nomear SÔNIA MARIA DE ARAUJO CAMPELO, matrícula nº 268389-0, para exercer o cargo de Coordenador Geral dos Cursos de Enfermagem, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, do Campus "Poeta Torquato Neto".
PORTARIA Nº 0090, de 05 de janeiro de 2017 - Exonerar JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO, matrícula nº 178871-0, do cargo de Coordenador do Curso de Enfermagem, Símbolo DAS-2, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, do Campus "Poeta Torquato Neto".
PORTARIA Nº 0091, de 05 de janeiro de 2017 - Nomear ARETHUZA DE MELO BRITO CARVALHO, matrícula nº 280299-6, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Enfermagem, Símbolo DAS-2, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, do Campus "Poeta Torquato Neto".
PORTARIA Nº 0092, de 06 de janeiro de 2017 - Exonerar FÁBIO JOSÉ ALMEIDA DE DEUS do cargo de Coordenador Local dos Cursos do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, no Polo da UESPI, em Castelo do Piauí. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 05/01/2017.
PORTARIA Nº 0093, de 06 de janeiro de 2017 - Designar FRANCISCA EVA SOARES ALMEIDA para exercer o cargo de Coordenador Local dos Cursos do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, no Polo da UESPI, em Castelo do Piauí. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 05/01/2017.
PORTARIA Nº 0094, de 06 de janeiro de 2017 - Exonerar MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS do cargo de Coordenador Local dos Cursos do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, no Campus "Professor Possidônio Queiroz" em Oeiras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 05/01/2017.
PORTARIA Nº 0095, de 06 de janeiro de 2017 - Designar ZULENE DE HOLANDA ROCHA para exercer o cargo de Coordenador Local dos Cursos do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, no Campus "Professor Possidônio Queiroz" em Oeiras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 05/01/2017.
PORTARIA Nº 0096, de 10 de janeiro de 2017 - Nomear ROSENIR FEITOSA LIMA, matrícula nº 064405-6, para exercer o cargo de Coordenador de Licenciatura Plena em Letras Português, Símbolo DAS-2, do Campus "Professora Nair Bezerra Pereira Alves", em Fronteiras, designando-a para atuar na Pró-reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN, desta IES.

Teresina-PI, 18/01/2017

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor

EXTRATO DE PORTARIAS

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, resolve:

PORTARIA Nº 0097, de 11 de janeiro de 2017 - Nomear NIZE DA ROCHA SANTOS PARAGUASSU MARTINS, matrícula nº 268867-9, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Letras/Português, Símbolo DAS-2, do Núcleo da UESPI, em Pedro II, designando-a para atuar como Assessora Técnica da Comissão Geral do Concurso Público/2017, para provimento de cargos de docentes da Universidade Estadual do Piauí.
PORTARIA Nº 0098, de 11 de janeiro de 2017 - Designar MANOEL GABRIEL RODRIGUES FILHO, matrícula nº 146587-2, Diretor do Centro de Ciências da Natureza – CCN, do Campus "Poeta Torquato Neto", como Tomador de Suprimento de Fundos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2017.
PORTARIA Nº 0099, de 11 de janeiro de 2017 - Destituir TADEU BARBOSA MARTINS SILVA, matrícula nº 280662-2, do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos, do Núcleo da UESPI, em Uruçuí.
PORTARIA Nº 0100, de 11 de janeiro de 2017 - Exonerar, a pedido, JAQUELINE DA SILVA TORRES, matrícula nº 170672-1, do cargo de Coordenador do Curso de Comunicação Social, Símbolo DAS-2, do Campus "Professor Barros Araújo", em Picos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 30/12/2016.
PORTARIA Nº 0101, de 11 de janeiro de 2017 - Designar EDVAN LUIZ DA SILVA, matrícula nº 291574-0, para executar as atividades atinentes ao cargo de Coordenador do Curso de Comunicação Social, do Campus "Professor Barros Araújo", em Picos.
PORTARIA Nº 0102, de 11 de janeiro de 2017 - Aditar a Portaria nº 1134, de 02 de setembro de 2014, que designa os membros para comporem o Conselho Local de Avaliação – CLA, do Programa de Educação Tutorial – PET, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, excluindo PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO, e incluindo ELIENE MARIA VIANA DE FIGUEIRÊDO PIEROTE, como Pró-reitora representante desta instituição.
PORTARIA Nº 0103, de 11 de janeiro de 2017 - Designar CÉLIA MARIA DE MELO MACHADO, matrícula nº 107456-3, para substituir o Presidente do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, JORGE MARTINS FILHO, matrícula nº 091140-2, no período de 19/01/17 a 02/02/17, por motivo de férias. Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/01/2017.
PORTARIA Nº 0104, de 10 de janeiro de 2017 - Nomear MARGARETH TORRES DE ALENCAR COSTA, matrícula nº 103030-2, para exercer o cargo de Pró-reitor da Pró-reitoria dos Cursos Superiores Sequenciais – PRESE, desta IES, designando-a para desenvolver as atividades atinentes ao Centro de Línguas da UESPI.
PORTARIA Nº 0105, de 11 de janeiro de 2017 - Designar TATIANA GIMENEZ PINHEIRO, matrícula nº 270172-3, Diretora do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior, como Tomador de Suprimento de Fundos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2017.
PORTARIA Nº 0106, de 11 de janeiro de 2017 - Designar JESUS ANTONIO DE CARVALHO ABREU, matrícula nº 170657-8, Diretor do Centro de Ciências da Saúde – CCS, do Campus "Poeta Torquato Neto", como Tomador de Suprimento de Fundos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2017.
PORTARIA Nº 0107, de 11 de janeiro de 2017 - Designar LUIS GONZAGA DE MEDEIROS FIGUEREDO JÚNIOR, matrícula nº 157377-2, Diretor do Centro de Ciências Agrárias – CCA, do Campus "Poeta Torquato Neto", como Tomador de Suprimento de Fundos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2017.
PORTARIA Nº 0108, de 11 de janeiro de 2017 - Designar VICENTE FERREIRA SOARES, matrícula nº 000974-1, para substituir o Chefe da Divisão de Serviços Gerais – DSG, CÍCERO RODRIGUES NETO, matrícula nº 027313-9, no período de 02 a 31/01/2017, por motivo de férias.
PORTARIA Nº 0109, de 11 de janeiro de 2017 - Exonerar UMBELINA SARAIVA ALVES, matrícula nº 227082-0, do cargo de Coordenador de Gestão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES, desta Universidade.
PORTARIA Nº 0110, de 11 de janeiro de 2017 - Designar MARLY LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 146588-X, para exercer o cargo de Coordenador de Gestão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES, desta Universidade.
PORTARIA Nº 0111, de 11 de janeiro de 2017 - Retificar a Portaria nº 0040, de 02 de janeiro de 2017, que nomeia SALOMÃO MASCARENHAS CAVALCANTE, matrícula nº 078581-4, para exercer o cargo de Diretor, Símbolo DAS-4, do Campus "Dep. Jesualdo Cavalcanti", em Corrente, no quadriênio 2017/2021, com relação ao seguinte item:
Onde se lê: "matrícula nº 078581-4";
Leia-se: "matrícula nº 079431-7".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2017.
PORTARIA Nº 0112, de 11 de janeiro de 2017 - Designar CLEIDE MARIA ARRAES REZENDE, matrícula nº 0270342, Diretora do Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, do Campus "Poeta Torquato Neto", como Tomador de Suprimento de Fundos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2017.

PORTARIA Nº 0113, de 11 de janeiro de 2017 - Designar OMAR MÁRIO ALBORNOZ, matrícula nº 170616-X, Diretor do Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, do Campus "Poeta Torquato Neto", como Tomador de Suprimento de Fundos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2017.

PORTARIA Nº 0114, de 11 de janeiro de 2017 - Designar MARIA JOSÉ DA COSTA MACHADO, matrícula nº 178893-X, Diretor do Centro de Tecnologia e Urbanismo – CTU, do Campus "Poeta Torquato Neto", como Tomador de Suprimento de Fundos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2017.

PORTARIA Nº 0115, de 11 de janeiro de 2017 - Destituir ALESSANDRO CORDEIRO MORORÓ, matrícula nº 177234-1, do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos da Seção de Transporte desta IES. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2017.

PORTARIA Nº 0116, de 11 de janeiro de 2017 - Designar OCIMAM NUNES DO BONFIM, matrícula nº 269336-4, Chefe da Seção de Transporte desta IES, como Tomador de Suprimento de Fundos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2017.

PORTARIA Nº 0117, de 11 de janeiro de 2017 - Designar ARIETE FERREIRA COSTA BENTO, matrícula nº 090906-8, Diretora do Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano, como Tomador de Suprimento de Fundos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2017.

PORTARIA Nº 0118, de 11 de janeiro de 2017 - Exonerar FRANCIELLE ALLINE MARTINS, matrícula nº 244638-3, do cargo de Coordenador do Curso de Psicologia, Símbolo DAS-2, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, do Campus "Poeta Torquato Neto". Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2017.

PORTARIA Nº 0119, de 11 de janeiro de 2017 - Aditar a Portaria nº 0015, de 02 de janeiro de 2017, que nomeia ROSELIS RIBEIRO BARBOSA MACHADO, matrícula nº 131300-2, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, Símbolo DAS-2, do Centro de Ciências da Natureza – CCN, no Campus "Poeta Torquato Neto", no biênio 2017/2019, incluindo que a gratificação é oriunda do cargo de Licenciatura Plena em Geografia, Símbolo DAS-2, do Núcleo da UESPI, em Pedro II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2017.

PORTARIA Nº 0120, de 16 de janeiro de 2017 - Nomear LUCIANO SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº 138130-0, para exercer o cargo de Coordenador dos Cursos em Regime Especial, no Campus "Dep. Jesualdo Cavalcanti", em Corrente, designando-o para atuar como Assessor Pedagógico do Campus "Professor Barros Araújo", em Picos.

PORTARIA Nº 0121, de 16 de janeiro de 2017 - Nomear ESTHER MARIA DE SÁ CASTELO BRANCO, matrícula nº 107076-2, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Oficial da Academia de Polícia, Símbolo DAS-2, do Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba, designando-a para atuar como Coordenadora do Núcleo Interdisciplinar de Direitos Humanos, desta IES.

PORTARIA Nº 0122, de 16 de janeiro de 2017 - Designar NATÁLIA GIRLENE DA SILVA, matrícula nº 269461-1, para exercer a função gratificada de Recepcionista, Símbolo DAI-6, do Campus da UESPI, em Paulistana, e para prestar serviços no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, do Campus "Poeta Torquato Neto".

PORTARIA Nº 0123, de 16 de janeiro de 2017 - Nomear JOSÉ INÁCIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR para exercer o cargo de Secretário de Apoio Administrativo da Vice-reitoria, Símbolo DAS-2, designando-o para atuar como repórter na Assessoria de Comunicação – ASCOM, nesta IES.

Teresina-PI, 19/01/2017

BÁRBARA OLÍMPIA RAMOS DE MELO
Reitora, em exercício

Of. 023

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 004/17, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Dispensar e renomear a servidora SIMONE MARIA CARDOSO CHAVES

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a servidora **SIMONE MARIA CARDOSO CHAVES**, matrícula nº 001065-X, da função gratificada de Supervisor II, símbolo DAI-5 e renomear a mesma para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR IV**, símbolo DAI-7, desta Secretaria, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

JOÃO HENRIQUE FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO
Secretário

Of. 136

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Nº. 06/2017

Teresina, 17 de janeiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUI DETRAN/PI, no uso das atribuições legais e,

Considerando o grande número de veículos que se encontram retidos e reclamados por seus proprietários, no pátio do DETRAN;

Considerando a necessidade de designação de nova Comissão e Leilão para comprimento ao disposto no art. 328 CTB, na Resolução 623, de 06/09/2016, CONTRAN e no art 22 V, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar os servidores **Carlos Alberto Cordeiro** matrícula nº 0164275, **Jorge Mariano de Mesquita** matrícula nº 0165352; **Eneida Oliveira Machado Sousa** matrícula nº 0166243; **Antonia Martins Ximenes Nogueira** matrícula nº 026437-7; **Agostinho da Cunha Machado Neto** matrícula nº 0264270, para, sob a presidência do primeiro constituírem **COMISSÃO DE LEILÃO DO DETRAN/PI,** com atribuições de operacionalizar os procedimentos relativos ao Leilão de veículos removidos, apreendidos ou retirados de circulação no Estado do Piauí, bem como para promover a avaliação financeira e as condições de trafegabilidade dos mesmos, a fim de que se proceda ao respectivo Leilão conforme dispõe o art. 328 da Lei 9.503/97, que institui o Código de Transito Brasileiro, combinado com a Lei 6.575/78, que dispõe sobre o deposito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação em todo território nacional além da Resolução do CONTRAN Nº 331/2009, bem como de acordo com as demais normas legais aplicáveis a matéria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se e cumpra-se

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 023

DER-PI
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

Portaria N.º DGE/02/2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Revogação de Portaria e nova designação de engenheiro responsável pela Fiscalização de Obras e Serviços executados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

Revogar o ato administrativo concernente a Portaria nº DGE/01/2016 e com efeito, designar o engenheiro **PAULO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO**, matricula nº 086795-X, Classe "C", para acompanhamento e responsabilidade pelos serviços e atestações das medições pertinentes a **Conclusão da Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo - TSD, na Rodovia PI – 110 (Barras) / Piripiri, neste Estado,** conforme as condições especificadas no Contrato PJU/18/2013 e respectivos termos aditivos que dormitam no Processo Administrativo Nº 0091/2013 e consoante os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual Nº 15.093, que define as regras para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos ou entidades estaduais, no âmbito de suas competências funcionais.
Comunique-se, registre-se, publique-se, cumpra-se e revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, na data de 12 de janeiro de 2017.

Eng.º José de Araújo Dias
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/06/2017

Designação para ocupar o Cargo de Supervisora IV – DAI – 7 do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE

Designação da Auxiliar de Operações **FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES DE OLVEIRA LOPES** (Matrícula 005278-7) para ocupar o cargo de **Supervisora IV –DAI - 7**, com lotação no Setor de Cadastro deste Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, em face da exoneração de **MARIA IVANILDA OLIVEIRA,** consoante Portaria DGE Nº 04/2016.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 17 de janeiro de 2017

Eng.º José de Araújo Dias
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/04/2017

Exoneração do Cargo de Supervisora IV – DAI – 7 do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE
Exonerar a Agente de Execução Administrativa Financeira, Classe "A" **MARIA IVANILDA OLIVEIRA** (Matrícula 90793-6) do cargo de **Supervisora IV –DAI - 7**, com lotação no Setor de Cadastro deste Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 17 de janeiro de 2017

Eng.º José de Araújo Dias
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/05/2017

Designação para Ocupação do Cargo de Supervisor II – DAI – 5 do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE

Designar a Agente de Execução Administrativa Financeira, Classe "A" **MARIA IVANILDA OLIVEIRA** (Matrícula 90793-6) para ocupar o cargo de **Supervisora II –DAI 5**, com lotação no Setor de Cadastro deste Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 17 de janeiro de 2017

Eng.º José de Araújo Dias
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/139/2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designa engenheiro responsável pela Fiscalização da execução dos Serviços/ Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

DESIGNAR: O Engenheiro **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA**, matrícula Nº 05099-7, Classe "C", para Fiscalização da Execução dos Serviços de **CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL,** compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do **TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO RIO GUARIBAS "TD 06",** Trechos: Vera Mendes/ Itainópolis; Entr. BR-407 / Itainópolis; Entr. BR-316 / Santa Cruz do Piauí; Santa Cruz do Piauí/ Paquetá; Entr. BR-316/Paquetá; Aroeira do Itaim/ Picos; Picos/Torrões/Tabatinga; Picos/Santana do Piauí; Sussuapara/ São José do Piauí; Picos/Bocaina; Bocaina/São João da Cacabrava/São Luís; Entr. BR-316/ Francisco Santos; Entr. BR-020/Monsenhor Hipólito; Entr. BR-316/ Alagoinha do Piauí; Entr. BR-230/São Julião; Pio IX/ Fronteiras; Entr. PI-142/Quixadá; Entr. BR-230/Caldeirão Grande do Piauí; Caldeirão Grande do Piauí/Marcolândia; Francisco Macedo/ Padre Marcos; Massapê do Piauí/Jaicós; Marcolândia/Simões; Simões/Curral Novo do Piauí; Entr. PI-456/Caridade do Piauí; Paulistana/Betânia do Piauí; Jacobina do Piauí/ Conceição do Canindé; São José do Piauí/Inhuma; Entr. BR-407/Queimada Nova; Jaicós/Belém; Belém/Padre Marcos; Picos/Gameleira, com extensão total de 743,00Km, Conforme o disposto no Contrato PJU/61/2016 e Ordem de Serviço Nº 017/2016 – DUCM , que dormitam no Processo Administrativo Nº 1928/2016 e consoante os procedimentos estabelecidos no Decreto Nº 15.093, que define as regras para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos ou entidades estaduais, no âmbito de suas competências funcionais. Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.Teresina, 11 de novembro de 2016.**Eng.º José de Araújo Dias**Diretor Geral do DER-PICIENTE:

Portaria N.º DGE/140/2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designa o engenheiro e Técnico responsáveis pela Fiscalização da execução dos Serviços/ Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR, o Engenheiro **PAULO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula Nº 086795-X, Classe "C", e o Agente de Execução Administrativo Financeiro **JOSÉ WENCESLAU DOS SANTOS,** matrícula Nº 26381-8, Classe "C", para, a partir da data de assinatura deste ato, se responsabilizar pelo acompanhamento, fiscalização e atestações das medições correspondentes a Execução dos Serviços de **CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA**

ESTADUAL, Compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do **TERRITÓRIO DO DESENVOLVIMENTO VALE DO CANINDÉ "TD-07",** trechos: Entr. PI – 217 / Cajazeiras do Piauí – 11 km; Cajazeira do Piauí / Santa Rosa do Piauí – 17 km; Entr. PI – 236 / Santa Rosa do Piauí – 20 km; Entr. BR – 230 / Tanque do Piauí – 58 km; Entr. BR – 230 / São Francisco do Piauí – 35 km; Oeiras / Colônia do Piauí – 25 km; Entr. PI- 249 / Colônia do Piauí – 76 km; Entr. PI – 143 / São Miguel do Fidalgo – 45 km; Entr. PI – 241 / São Francisco do Piauí – 32 km; Entr. PI – 143 / Santo Inácio do Piauí – 25 km; Paes Landim / Simplício Mendes – 44 km; Simplício Mendes / Isaías Coelho – 34 km; Isaías Coelho / Vera Mendes – 32 km; Simplício Mendes / Campinas do Piauí – 27 km; Santo Inácio do Piauí / Wall Ferraz – 26 km; Wall Ferraz / Santa Cruz do Piauí – 24 km; Entr. BR – 020 / Conceição do Canindé – 42 km, beneficiando as cidades: Cajazeiras do Piauí, Colônia do Piauí, Oeiras, Santa Cruz do Piauí, Santa Rosa do Piauí, São Francisco do Piauí, São João da Varjota, Tanque do Piauí, Wall Ferraz, Bela Vista do Piauí, Campinas do Piauí, Conceição do Canindé, Flores do Piauí, Isaías Coelho, Santo Inácio do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí e Simplício Mendes, com extensão total de 573,00 Km, conforme as condições dispostas no Contrato PJU/72/2016, Ordem de Serviço Nº 018/2016 – DUCM, que dormitam no Processo Administrativo Nº 1929/2016 e consoante os procedimentos estabelecidos no Decreto Nº 15.093, que define as regras para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos ou entidades estaduais, no âmbito de suas competências funcionais.
Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, em Teresina, capital do Estado do Piauí, na data de 11 de novembro de 2016.

Eng.º José de Araújo Dias
Diretor-Geral do DER-PI

Of. 030

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

PORTARIA HEMOPI/DG/Nº004/2017

Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.

Altera a composição da Comissão de Recebimento de Medicamentos e de Insumos Estratégicos do HEMOPI.

O DIRETOR DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ – HEMOPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Recebimento de Medicamentos e de Insumos Estratégicos do HEMOPI, criada pela Portaria HEMOPI/DG/nº78/2016, de 14 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/PI nº 53, por meio da designação dos servidores doravante arrolados:

*01 – **ANA ELZIRA DANTAS LEUPOLDINO ROCHA**, ASSISTENTE SOCIAL - CRSS/PI 253, SUPERVISÃO DE COAGULOPATIAS, Matrícula nº 024.703-X (**TITULAR**);*
*02 – **VALDOMIRO DA SILVA ARAGÃO**, SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO, MATRÍCULA Nº 218.705-1 (**TITULAR**);*
*03 – **YARA VANESSA TRINDADE XAVIER**, FARMACÊUTICA - CRF/PI 0649, COORDENAÇÃO DO AMBULATÓRIO, Matrícula nº 168.341-1 (**TITULAR**);*
*04 – **JOANA D'ARC DE FRANÇA SOARES FERNANDES**, TÉCNICA EM PATOLOGIA CLÍNICA, MATRÍCULA Nº 218.539-3 (**SUPLENTE**);*
*05 – **ROSA HIEUDA MESQUITA GONÇALVES**, ENFERMEIRA, Matrícula nº 169.552-5 (**SUPLENTE**);*
*06 – **FRANCISCA LIMA DA SILVA GUIMARÃES**, TÉCNICA EM PATOLOGIA, MATRÍCULA Nº 218.904-6 (**SUPLENTE**);*
*07 – **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS AGUIAR**, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, MATRÍCULA Nº 036.148-8 (**SUPLENTE**);*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral do HEMOPI
Of. 020

PORTARIA HEMOPI/DG/Nº01/2017

Teresina/PI, 09 de janeiro de 2017.

Nomeação de Fiscal do Contrato nº 47/2015 (termo aditivo nº 01/2016) e do Contrato nº 12/2016, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

O **DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI**, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **HALDANE RAIMUNDO MONTEIRO NOGUEIRA,** recentemente capacitado pela Controladoria-Geral do Estado (CGE**),** para, em observância com a legislação vigente, desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 47/2015 (termo aditivo nº 01/2016) e do Contrato nº 12/2016, firmados, respectivamente, com a EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS (HAAG S/A) e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua ratificação.
Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral – HEMOPI

GABINETE DO DIRETOR
PORTARIA HEMOPI Nº. 002/2017 – DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Constitui a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Órgão, nomeando os respectivos integrantes, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93, para o período que especifica.

O Diretor Geral do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI, Sr. **JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO**, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **James Brito Martins dos Santos, Pablo Delano Ribeiro de Sousa e Marlon Pimentel Costa**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL deste órgão, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua ratificação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI, aos 04 de janeiro de 2017.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral - HEMOPI

GABINETE DO DIRETOR
PORTARIA HEMOPI Nº. 003/2017 – DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o **Pregoeiro e equipe de apoio** do Órgão, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02, para o período que especifica.

O Diretor Geral do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI, Sr. **JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO**, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **James Brito Martins dos Santos,** como Pregoeiro Oficial**, Pablo Delano Ribeiro de Sousa e Marlon Pimentel Costa**, como membros da equipe de apoio, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos pregões, a serem realizados por este Órgão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua ratificação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI, aos 04 de janeiro de 2017.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral - HEMOPI
Of. 011

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/17 AO CONTRATO 002/2016
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA HEMOPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.984/0100-39
CONTRATADA: ACESSO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 08.998.109/0001-71
OBJETO: QUENTINHAS
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRAZO EXECUÇÃO: N/C
ASSINATURA: 05/01/2017
VALOR: 536.760,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2222
NATUREZA DA DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSOS: 0113000000/0100001001
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS
CONTRATATADA: GERALDO ALVES DA SILVA

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral HEMOPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/17 AO CONTRATO 001/2016
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA HEMOPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.984/0100-39
CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.348.580/0001-26
OBJETO: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRAZO EXECUÇÃO: N/C
ASSINATURA: 10/01/2017
VALOR: 19.580,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2222
NATUREZA DA DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSOS: 0113000000/0100001001
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS
CONTRATATADA: ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral HEMOPI
Of. 011

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA Nº 001/2017

Processo Administrativo nº 0028715/2016 - SEDUC/PI. Ratificação da Justificativa, Ofício/17ª GRE nº 181/2016, Parecer PGE nº 2.206/2016, de 14/12/2016. Objeto: Locação do imóvel localizado na Av. Professor Vicente Gualberto Ribeiro no município de São Francisco de Assis/PI, de propriedade do Senhor Luiz Gonzaga Carlos de Sousa, CPF nº 535.183.733-15, para funcionamento de uma turma do EJA VI Etapa da U.E Professor Vicente Gualberto, em São Francisco de Assis/PI. Fonte de Recursos: Tesouro. Fundamento Legal: Art. 24, X, Lei 8.666/93. Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Maiores informações: Gerência de Licitações. Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, 1º andar, Centro Administrativo, Teresina/PI. Fone: (86) 3216-3239.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017

Leovidio Bezerra Lima Neto
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA Nº 002/2017

Processo Administrativo nº 0057575/2016 – SEDUC/PI
RATIFICAÇÃO da Justificativa da Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP, através do Memo. Nº 280/2016, de 09/12/2016. OBJETO: Contratação da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, , para prestação de serviços de realização de processo seletivo (cadastro de reserva) de professores substitutos e técnicos para atuarem nos Centros de Educação Profissional, Educação Especial e EFASs da Rede Estadual de Ensino para o ano de 2017, FONTE DE RECURSOS: Tesouro. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Valor: R$ 443.000,00 para até 3.000 inscritos, acrescido de R$ 45,00 por inscrito excedente. MAIORES INFORMAÇÕES: CPL/SEDUC/PI. Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, 1º andar, Centro Administrativo. Fone: 86-3216-3239.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2016

Leovídio Bezerra Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO FINAL
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 004/2016
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 0007711/2015; 0002070/2016;
0006602/2016; 0037219/2016; 0040741/2016

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o Resultado Final da Concorrência Nacional nº 004/2016, referente aos serviços de Reforma do Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Deficiência Visual – CAP em Teresina/PI; Construção do Auditório no município de Ipiranga/PI; Reforma da U.E Residencial Pedra Mole no município de Teresina/PI; Reforma e ampliação U.E Marcos Parente no município de Redenção do Gurguéia/PI; Reforma na U.E João Coelho de Resende no município de Piripiri/PI. Recursos: 00 Tesouro. EMPRESAS VENCEDORAS: L.G Serviços de Construção LTDA-ME (Lotes: 01 e 02), Salinas Empreendimentos e Construções LTDA-ME (Lote: 03), Construtora J. Coelho LTDA (Lote: 04), FW Construções LTDA (Lote 05).

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.

Leovídio Bezerra Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 007

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI.
ESPÉCIE: ERRATA ao Extrato Termo de Apostilamento ao Processo nº 0049311/2012 gerador do Contrato 012/2013, publicado no DOE/PI nº 237, de 22/12/2016, página 16.
PROCESSOS NS: 0052592/2016 e 0049311/2012.
OBJETO: Correção do nome da e empresa e objeto do Extrato Termo de Apostilamento ao Processo nº 0049311/2012 gerador do Contrato 012/2013, Onde se lê: "CONSTRUTORA PADRÃO LTDA, CNPJ (ME) sob o nº 06.224.118/0001-80, cujo objeto é a Construção do Centro Técnico Profissionalizante, no município de Esperantina/PI", leia-se: "R MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ (ME) sob o nº 01.857.346/0001-73, cujo objeto é a Conclusão de Construção de Escola Padrão (FNDE), no Portal da Esperança, em Teresina-PI". Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Educação.

Of. 019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo Aditivo nº 001/2016 ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 137/2015, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUI (CONTRATANTE), e a Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus , representada pela Sra Vera Lúcia Alves de Andrarde, CPF:209.433.423-68, publicado no DOE de nº232, de 15 de dezembro de 2016, pag. 18;
1- Onde se lê**: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** Nº 037/2015**.**
Leia-se: **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** Nº 137/2015**.**
Teresina, 12/01/2017 - Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo Aditivo nº 002/2016 ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 137/2015, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUI (CONTRATANTE), e a Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus , representada pela Sra Vera Lúcia Alves de Andrarde, CPF:209.433.423-68, publicado no DOE de nº05, de 06 de janeiro de 2017, pag. 10;
1- Onde se lê**: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** Nº 037/2015**.**
Leia-se: **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** Nº 137/2015**.**
Teresina, 12/01/2017 - Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

Of. 018

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2017 - SEFAZ

OBJETO: Aquisição de 100 (cem) garrafões vazios de água mineral de 20 (vinte) litros, para suprir as necessidades do Prédio Sede desta SEFAZ, de acordo com as especificações técnicas e características constantes no Termo de Referência (anexo I)doEdital.
TIPO: Menor preço.
ADJUDICAÇÃO: Por Lote
Observando-se o horário de Brasília:
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **25/01/2017, às 12:00h.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06/02/2017, às 09:00h.**
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 06/02/2017, às 10:00h.**
LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br, www.sefaz.pi.gov.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301. *E-mail*: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (Pi), 19 de janeiro de 2017.

Lya Karoline Feitosa Gonçalves
Pregoeira SEFAZ

Visto:
Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 027

DER- PI
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 06.535.751/0001-99, torna público o adiamento da data de abertura da licitação do Edital acima referenciado, que tem como objeto a Execução dos Serviços de Conservação Rodoviária com Tapa Buraco, Remendo Profundo e Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com espessura de 3,0 cm na pista de rolamento, do acesso à Universidade Federal do Piauí – Campus de Bom Jesus – Piauí, com 2,0 Km de extensão, neste Estado, em decorrência de que foi detectado erros no Edital referente ao objeto do certame, ficando definido a data de abertura para às 10:00 (dez) horas do dia **07 (sete) de fevereiro de 2017**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situado no 2º andar do Edifício sede deste Orgão, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492/Centro, em Teresina, Piauí, tudo de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8666/93.

As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R$ 50.00 (cinquenta) reais, relativo aos respectivos custos de produção, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital. As empresas que já adquiriram anteriormente o edital, poderão comparecer a sede do DER/PI no endereço citado, para recebimento do edital alterado e as demais peças que acompanham, sem quaisquer ônus.

Teresina, 19 de janeiro de 2017.

Maria do Perpétuo Socorro Martins Ferraz dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Of. 030

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O **Hospital Regional Tibério Nunes** vem ratificar as publicações abaixo:

Dispensa de licitação nº400 /2016 – Processo nº411/2016
Empresa: 2MV Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli
Objeto: Aquisição de material de lavanderia.
Valor: 780,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.
.
Dispensa de licitação nº04/2016 – Processo nº04/2016
Empresa: Benedito Neto de Sousa Feitosa EPP
Objeto: Aquisição de medicamentos**.**
Valor: 17.040,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº01/2016 – Processo nº01/2016
Empresa: Gráfica Gabriela
Objeto: Aquisição de material impresso.
Valor: 5.784,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº412/2016 – Processo nº423/2016
Empresa: Med Pharma
Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados**.**
Valor: 938,00 . Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de licitação nº03/2016 – Processo nº03/2016
Empresa: Khrystec LTDA ME
Objeto: Aquisição de reagentes laboratoriais **.**
Valor: 2.662,60. Fundamentação: Art.25, inc. I da Lei 8.666/93.
O **Hospital Regional Tibério Nunes** vem **retificar** à publicação no DOE nº 09, de 12 de Janeiro de 2017, na Dispensa de Licitação nº 405/2016 e Processo 416/2016, **Onde se lê:** Valor: 888,60 **leia–se:** Valor: 889,20

Of. 007

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETTUR

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº 001-2017
Processo Administrativo de Nº AA.153.1.000013/17-80

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, dá ciência a todos que realizará a Carta Convite nº 001-2017, do tipo "Menor Preço", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e sua alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDRA DO SAL NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI. ABERTURA: 30/01/2017, às 09:00h. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSO: Tesouro Estado/SETUR. INFORMAÇÕES: Av. Antonino Freire, 1473, 2º Andar, Ed. D. Antonieta Araújo, Centro, CEP 64001-040 – Teresina, Piauí, Brasil, Telefone(s): (86) 3216-2199 / 3216-1530 / 3215-4224 – Fax (86) 3216-6000, e-mail – secretariadeturismo.pi@gmail.com

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2017.

Roselyne Barros Morais da Silva

Presidente da CPL - SETUR

Of. 011

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Extrato do 2° termo aditivo ao Contrato n° 049/2016

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: F C LEITE MELO E CIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 13.820.962/0001-39
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 11.995,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, COMPREENDENDO A COMUNIDADE BREJINHO, AVENIDA MARTINS E RUA 13 DE MAIO(3.010 M²) ; COMUNIDADE CALDERÃO, RUA PRINCIPAL (5.985 M²) E COMUNIDADE SITIO VELHO, RUA PRINCIPAL(3.000 M²), TUDO EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2017
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/03/2017
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/12/2016
VALOR GLOBAL: R$ 1.454.636,95 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DO RECURSO: 00
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e CLEMILTON LEITE MELO, pela empresa F C LEITE MELO E CIA LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/15 – CPL
PROCESSO Nº 3785/2015

A AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, através de ato do Diretor Presidente, juntamente com a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, vem, por meio desta, tornar público a continuidade de licitação Pregão Presencial - SRP nº 21/2015, 'Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços continuados que envolvam mão de obra a serem lotados nas unidades da Agespisa, em Teresina-Pi e interior do Estado do Piauí' com sessão de reabertura agendada para o dia 02/02/2017. Informamos, que houve alterações no edital devidamente aprovadas pelo Diretor Presidente e, que as empresas credenciadas terão acesso através do site do TCE (www.tce.pi.gov.br) e no site da Agespisa (www.agespisa.com.br).

Teresina, 19 de janeiro de 2017

IZAURA MARIA JOSÉ AVELINO
Pregoeira

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

Of. 009

ERRATA DE EXTRADO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000059/16-03

Fica retificado o Extrato do 2° Termo aditivo referente ao Contrato 015/2016 que tem como objeto Fomentar o patrocínio de ações de Marketing a serem realizados nos ambientes internos e externo da aeronave CESSNA GRAND CARVAN C 208B ou similiar, DOE/PI nº 70 de 14 de abril de 2016, pág. 08, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (Três) meses

LEIA-SE:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses. (11/04/2017)

Of. 010

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N°136/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.001255/16-35

Fica retificado o extrato de ato administrativo, referente ao Contrato 136/2016 que tem como objeto a Contratação de Empresa para realização de Evento realizado por esta Secretaria visando a promoção turística do Estado do Piauí, conforme discriminado, anteriormente publicado no DOE/PI n° 236 de 21 de dezembro de 2016, pág.17, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO 137/2016

LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO 136/2016

Of. 008

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N°143/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.001259/16-76

Fica retificado o extrato de ato administrativo, referente ao Contrato 143/2016 que tem como objeto a Contratação de Empresa para realização de Evento realizado por esta Secretaria visando a promoção turística do Estado do Piauí, conforme discriminado, anteriormente publicado no DOE/PI n° 236 de 21 de dezembro de 2016, pág.17, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO 147/2016

LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO 143/2016

Of. 007

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATOs, ADITIVOS E DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROJUR/2017

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO N° 05/2009
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí-ADAPI
CONTRATADO: Nestor de Castro Brito
OBJETO: renovação do contrato de locação de Imóvel em São João da Fronteira por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor
VALOR: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
DATA: 14/04/2016

CONTRATO N° 34/2016
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí-ADAPI
CONTRATADO: Auridéa Santos Portela
OBJETO: Locação de Imóvel em Murici dos Portelas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
DATA: 24/11/2016

TERMO DE ADITIVO N° 02 ao Contrato N° 17/2015
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí-ADAPI
CONTRATADO: ANA TURISMO LTDA-ME.
OBJETO: renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses
VALOR MENSAL: R$ 7.167,34 (sete mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Pregão n° 001/2015 e Liberação N° 0624/2015 – DL/SEADPREV/PI
DATA: 17/12/2016

ANTONIO JUSTINO DA SILVA
Diretor Geral

EXTRATO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROJUR/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 06/2016
COOPERANTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/PI.
OBJETO: cessão do instrutor ISMAEL GOMES PEDREIRA, técnico em agropecuária, para colaborar temporariamente para esta Agência.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2016

Of. 030

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

ERRATA DO EXTRATO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016 – CPL/SESAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.007137/16-58
ATA Nº XXII/2016

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS".
Pregoeira: MARIA DAS GRAÇAS RUFINO

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL R$
Onde se lê:						
11	**Otoscópio - Clínico c/05 Espéculos**	Und	7	MIKATOS	40.000,00	120.000,00
Vencedor: DIST. INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. **CNPJ:** 13.496.848/0001-03						
Lê se:						
11	**Otoscópio - Clínico c/05 Espéculos**	Und	7	MIKATOS	**2.660,00**	**18.620,00**
Vencedor: DIST. INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. **CNPJ:** 13.496.848/0001-03						
Onde se lê:						
12	**Projetor Oftalmológico -**	Und	3	XENONIO	4.496,67	13.489,98
Vencedor: HOSPLIFE COM. DE EQUIPAMENTOS HOSPILARES LTDA. **CNPJ:** 03.952.368/0001-48						
Lê se:						
12	**Projetor Oftalmológico -**	Und	3	XENONIO	**4.496,66**	**13.489,98**
Vencedor: HOSPLIFE COM. DE EQUIPAMENTOS HOSPILARES LTDA. **CNPJ:** 03.952.368/0001-48						

Publique-se

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 018

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DASAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016 - HEJFM
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A Diretora Geral do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça de São Miguel do Tapuio - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata circunstanciada, bem como do Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação, constantes do Processo referente a Tomada de Preços Nº 001/2016, objetivando a contratação de empresa para Execução das obras de Conclusão do Necrotério e Reconstrução do Muro do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça do Município de São Miguel do Tapuio– PI, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro, constantes do Anexo do edital e proposta apresentada.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado apresentado na ata da Sessão Pública e Relatório Conclusivo da CPL, em favor da empresa: FRANCISCO LIMA MELO NETO – ME "Construlima" CNPJ/MF: 23.632.777/0001-74, declarada vencedora do certame com o valor global de R$: 134.143,58 (cento e trinta e quatro mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Por consequência, determino a lavratura da Ordem de Serviços, bem como os demais documentos financeiros para o devido acompanhamento, tudo na forma da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio (PI), 13 de Janeiro de 2017.

GABRIELA DOS SANTOS MATOS
Prefeito Municipal

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 - HEJFM
Processo Administrativo Nº 008/2016 – HEJFM
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

CONTRATADO: FRANCISCO LIMA MELO NETO – ME "Construlima", com sede e foro na cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº 418, Sala "B" – Bairro: Perpétuo Socorro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.632.777/0001-74, aqui representada por Sr. FRANCISCO LIMA MELO NETO, portador do RG nº 3.558.386 - SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 613.345.833-07.**OBJETO:** *Execução das obras de Conclusão do Necrotério e Reconstrução do Muro do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça do município de São Miguel do Tapuio, conforme planilha de custos, constantes no Anexo I, parte integrante da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 e Proposta apresentada.***VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente termo contratual será de 180 (cento e oitenta dias), o prazo para execução das obras e serviços, objeto do presente Contrato, será de 90 (noventa) dias, ambos contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser os mesmos prorrogados por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termo da Lei 8.666/93.
VALOR: ***R$: 134.143,58 (cento e trinta e quatro mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).***
FONTE DE RECURSOS: **Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do SUS através da FONTE: 113 – SUS e 100 – Tesouro Estadual.**

Of. 001

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/17 AO CONTRATO 001/2016
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – HEMOPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.984/0100-39
CONTRATADA: R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO (OTIMA DISTRIBUIDORA)
CNPJ DA CONTRATADA: 05.577.401/0001-22
OBJETO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRAZO EXECUÇÃO: N/C
ASSINATURA: 05/01/2017
VALOR: 1.351.470,72
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2222
NATUREZA DA DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSOS: 0113000000/0100001001
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS
CONTRATATADA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral – HEMOPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/17 AO CONTRATO 003/2016
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – HEMOPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.984/0100-39
CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ DA CONTRATADA: 05.348.580/0001-26
OBJETO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRAZO EXECUÇÃO: N/C
ASSINATURA: 10/01/2017
VALOR: 19.580,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2222
NATUREZA DA DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSOS: 0113000000/0100001001
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS
CONTRATATADA: ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral – HEMOPI

Of. 017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/17-CPL-AGESPISA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0066/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS COM BASE EM CONCRETO, ALTURA DE 5 METROS.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.
Justificativa: Parecer Jurídico nº 04/17-Assessoria Jurídica da CPL.
Ratificação: de 13 de janeiro de 2017.
Valor a Contratar: R$ 5.645,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
Contratada: FIBRAPI LTDA
CNPJ: 05.673.047/0001-30
ENDEREÇO: Distrito Industrial II Rua E Lote 76 nº 857 Teresina - Piauí

Teresina, 19 de janeiro de 2017

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/17-CPL-AGESPISA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0131/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO DE PÉÇA SA E CONEXÕES PARA MONTAGEM DE FILTROS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE FLORIANO- PI.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93.
Justificativa: Parecer Jurídico nº 05/17-Assessoria Jurídica da CPL.
Ratificação: de 13 de janeiro de 2017.
Valor a Contratar: R$ 25.180,00 (Vinte e Cinco mil, cento e oitenta reais).
Contratada: TELEMEC LTDA
CNPJ: 00.712.860/0001-58
ENDEREÇO: Av. Walter Alencar nº 251 –São Pedro- Teresina - Piauí

Teresina, 19 de janeiro de 2017

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/15 – CPL
PROCESSO Nº 3785/2015

A AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, através de ato do Diretor Presidente, juntamente com a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, vem, por meio desta, tornar público a continuidade de licitação Pregão Presencial - SRP nº 21/2015, 'Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços continuados que envolvam mão de obra a serem lotados nas unidades da Agespisa, em Teresina-Pi e interior do Estado do Piauí' com sessão de reabertura agendada para o dia 02/02/2017. Informamos, que houve alterações no edital devidamente aprovadas pelo Diretor Presidente e, que as empresas credenciadas terão acesso através do site do TCE (www.tce.pi.gov.br) e no site da Agespisa (www.agespisa.com.br).

Teresina, 19 de janeiro de 2017

IZAURA MARIA JOSÉ AVELINO
Pregoeira

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

Of. 049

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO – PI, através da **CPL,** realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL),** em 06/02/2017, ás 09:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo. **RECURSO**: Orçamento Geral/CODEVASF. VALOR: 309.225,23. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Rua Antônio Rodrigues, s-n, centro, Pedro Laurentino. Tel: 89-34790002.

O MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO – PI, através da **CPL,** realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 002/2017**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL),** em 06/02/2017, ás 10:30h, tendo como objeto a Prestação de serviços de implementação de sistema de abastecimento d'água. **RECURSO**: Orçamento Geral/FUNASA. VALOR: 1.033,289,92. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Rua Antônio Rodrigues, s-n, centro, Pedro Laurentino. Tel: 89-34790002.

O MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO – PI, através da **CPL,** realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 003/2017**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL),** em 06/02/2017, ás 12:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de quadra escolar coberta. **RECURSO**: Orçamento Geral/FNDE. VALOR: 503.369,03. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Rua Antônio Rodrigues, s-n, centro, Pedro Laurentino. Tel: 89-34790002.

Pedro Laurentino (PI), 19 de janeiro de 2017.

Edson Murilo de Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA – PI, através da **CPL,** torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2017**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 1º/02/2017, ás 09:30h, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. **RECURSO**: Orçamento Geral. **VALOR:** R$ 411.650,00. **EDITAL:** Av. Presidente Médice, 142, centro. **TEL**: 86-3251-1169.

São João da Serra (PI), 17 de janeiro de 2017.

Fransuá Benício da Silva
Pregoeiro

P. P. 21518

OUTROS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS

Edital de Credenciamento nº 001/2017 para fins de selecionar organizações da sociedade civil para firmar eventuais PARCERIAS na área de enfrentamento ás drogas de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual nº 6.685/2015.

O Estado do Piauí por intermédio da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS, através da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, instituída pela Portaria nº01/2017 de 10 de janeiro de 2017, publicada na pg. 7 do diário oficial do Estado nº. 09, do dia 12 de janeiro de 2017, situada na Av. Antonino Freire, 1473, 1º andar, Centro, Teresina – PI, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, na forma estabelecida neste Edital e seus anexospara eventualmente firmar futuras parcerias, nos termos e condições a seguir estabelecidas.

1- JUSTIFICATIVA

Considerando que a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, igualdade e para dar mais transparência às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados;

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os credenciados.

2- O OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a credenciar Organizações da Sociedade Civil que prestem serviços na área de política sobre drogas, cujas atividades contemplem prevenção as drogas, redução de danos, tratamento, recuperação, reinserção ocupacional, social e familiar de usuários e/ou dependentes de substâncias psicoativas, devidamente designadas para o exercício de 2017;

2.1.1. Apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas neste processo de credenciamento estarão aptas à prestação dos serviços descritos neste edital.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- Regem o presente procedimentoa Lei Federalnº13.019/2014 e a Lei Estadual nº 6.685/2015.

4- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1- As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar a solicitação de credenciamento acompanhada da documentação prevista neste Edital, no período de **20/01/2017** a **20/02/2017** das 7h:30min ás 13h:30min, na sede da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS situada na Av. Antonino Freire, 1473, 1º andar, Centro, Teresina – PI, CEP: 64001-040.

4.2 Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação em Diário Oficial do Estado, a COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS poderá suspender o credenciamento de novas entidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO

5.1. Poderão se credenciar todas as Organizações que atenderem às exigências constantes neste Edital e que exerçam atividades voltadas ou vinculadas a serviços da área deenfrentamento ás drogas tendo como exigência, além dos documentos previstos neste edital, os requisitos previstos no inciso V do art. 33 da lei 13.019/2014:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com no mínimo 02(dois) anos de existência;
b) Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado, e as alterações posteriores, se houver (autenticado em cartório);
c) Ata de Eleição da atual diretoria da entidade (cópia autenticada em cartório ou copia simples mediante apresentação do original);
d)Cópia de Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição(cópia autenticada em cartório ou copia simples mediante apresentação do original);
e) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN;
f) Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
g) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (SEFAZ/PI);
h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual (SEFAZ/PI) e Municipal;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
j) Declaração do credenciamento junto ao Conselho de PolíticasPúblicas Sobre Drogas do Estado do Piauí – CEPPD/PI;
l) Declaração firmada pela entidade de que os membros que compõe a diretoria e administração da instituição não ocupam Cargo ou Função Pública de Chefia ou Assessoramento no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
m) Declaração de funcionamento regular da entidade com experiência prévia na realização das atividades desenvolvidas nos últimos 02 anos emitida pelo Dirigente;
n) Declaração da Organização da Sociedade Civil afirmando que possui infraestrutura para o desenvolvimento das ações propostas;
o) Plano Trabalho que pretende desenvolver.

5.1.2 Não poderão participar deste credenciamento a Organização da Sociedade Civil que:

I-Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II-esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III-tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.2. Considerar-se-ão aptas as entidades que atenderem as condições da qualificação documental deste credenciamento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar nos termos do item 03, a seguinte documentação:

6.1- ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da lei federal nº 13.019/2014;
b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
d) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
e) Cópia de Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) e de residência do responsável legal pela Instituição;
f) Comprovação de credenciamento junto ao Conselho de Políticas Públicas Sobre Drogas do Estado do Piauí – CEPPD/PI;
g) Declaração firmada pela entidade de que os membros que compõe a diretoria e administração da instituição não ocupam Cargo ou Função Pública de Chefia ou Assessoramento no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal; que a entidade está em Funcionamento Regular e temexperiência prévia na realização das atividades desenvolvidas nos últimos 02 anos e que possui infraestrutura para o desenvolvimento das ações propostas no plano de trabalho. (Modelo de declaração no anexo III);
h) Plano Trabalho que a entidade pretende executar.

6.2 - ENVELOPE Nº 2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com no mínimo 02(dois) anos de existência;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN;
d) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (SEFAZ/PI);
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual(SEFAZ/PI) e Municipal;
f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3 O interessado deverá apresentar, ainda, as seguintes Declarações:

6.3.1 Declaração expressa que não foi considerado INIDÔNEO para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.2 Declaração expressa que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4 A Documentação comprobatória poderá ser cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original para conferência junto a CENDROGAS.

6.5 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados nos itens5 e 6, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade;

6.6 A documentação deverá ser protocolada contendo na parte externa/frente de cada envelope os seguintes dados:

Requerimento de Credenciamento
Nº do Edital de Credenciamento: Nome da entidade: CNPJ Nº ENDEREÇO: TELEFONE:

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os envelopes serão abertos e sua documentação analisada pela Comissão de Seleção, sendo emitido relatório às 10 horas do dia 21/02/2017 na sede da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS no endereço previsto no item 3 deste Edital;

7.2 A Comissão de Seleção de Chamamento Público para Credenciamento (CSCP) divulgará os resultados das análises dos documentos – Credenciamento – no mural fixado na CENDROGAS, no sitio WWW.CEDROGAS.PI.GOV.BR e através de publicação no Diário Oficial do Estado;

7.3 A homologação do credenciamento é de competência do titular da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS;

7.4 A COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS se reserva o direito de não homologar o presente Credenciamento, no interesse da Administração e mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a quaisquer das entidades, o direito de reclamação ou indenização.

7.5 O Credenciamento das entidades NÃO gera obrigação da contratação de parceria pela Administração Pública.

8 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

8.1 Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento.

8.2 Caso a documentação esteja incompleta, a comissão comunicará ao interessado, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar novos documentos.

8.3 Transcorrido o prazo do item 6.2 a comissão emitirá relatório final da análise cujo resumo será encaminhado ao interessado através de e-mail informado no formulário de credenciamento (Anexo II).

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS sempre que o interesse público o exigir, poderá formalizar Parceria com as instituições especializadas credenciadas neste edital, observados os seguintes critérios:

I) demanda por vagas;
II) localização;
III) especificidade;

9.2 – Constitui condição para a celebração do ajuste a situação de regularidade e adimplência da Organização da Sociedade Civil que será consultada por ocasião da respectiva celebração;

9.3 – A rescisão do ajuste pela inexecução total ou parcial, bem como a má execução dos serviços, acarretará, além das consequências acordadas e as previstas em lei ou regulamento, o descredenciamento do Cadastro de Credenciados da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS.

9.4 – A vigência do ajuste celebrado com as Organizações da Sociedade Civil credenciadas está prevista para até 12(doze) meses sem prejuízo das necessárias e constantes revisões das metas e prazos, em face à especificidade e natureza assistencial do ajuste.

10- PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção de Chamamento Público para Credenciamento caberão recursos que deverão ser encaminhados à Comissão, na COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS, através do serviço de Protocolo, mediante petição, de forma clara e objetiva, e assinada pelo representante legal da recorrente.

10.2 O prazo para interposição de recursos é de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados pelo diário oficial e deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS.

11– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS, no período de **20/01/2017** a **20/02/2017** das 7h:30min ás 13h:30min e na Internet, para download, no seguinte endereço eletrônico: www.cedrogas.pi.gov.br

11.2- A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí e no sítio da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS;

11.3 É dado à COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.4- Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

11.5 - É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6- O prazo de validade deste Edital será de 01 (um) ano, contado da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

11.7– A participação nesta seleção implica a aceitação integral e irretratável pelo interessado dos termos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação do seu desconhecimento.

11.8 - O ato de credenciamento não gera para a entidade nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de celebração de parceria com a COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS.

11.9 – Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos mediante solicitação escrita endereçada à COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS;

11.10 – Os casos omissos serão solucionados pela Equipe Técnica da COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS.

Teresina, 19 de Janeiro 2017.

COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: Afonso César de Oliveira - Matrícula: 288327-9; Tiara de Carvalho Oliveira - Matrícula: 289834-9 e Lindolene Maria Monteiro de Sousa – Matrícula: 310394-3.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME:
CPF:
RG:
ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro, cidade, Estado) Telefone(s): E-mail:
Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de serviços na área da:prevenção as drogas, redução de danos, tratamento, recuperação, reinserção ocupacional, social e familiar de usuários e/ou dependentes de substâncias psicoativas, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.
Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.
Local e data:
Nome e assinatura do representante da entidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO

Nome: _____, CPF nº _____ e RG nº _____ DECLARA, sob as penas da lei: a) que tem ciência e que atenderá às normas do Edital de Credenciamento nº01/2017; b) que possui e-mail e equipamento com acesso à internet banda larga; c) que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; d) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; e) que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que os membros que compõe a diretoria e administração da entidade não ocupam Cargo ou Função Pública de Chefia ou Assessoramento no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal; que a entidade encontra-se em Funcionamento Regular e que tem experiência prévia na realização das atividades desenvolvidas nos últimos 02 anos e que entidade possui infraestrutura para o desenvolvimento das ações propostas no plano de trabalho.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:
Nome e assinatura do representante da entidade

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO	
1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço::	
Bairro:	**CEP:**
Telefones:	**E-MAIL da Instituição:**
Cidade:	**UF:**
2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE	
Nome:	
Nº do CPF:	**Nº do RG/Orgão Expedidor:**
Cargo:	
Endereço:	**CEP:**
Bairro:	
Telefones:	**E-mail:**
Cidadeemque reside:	**UF:**
3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Área de Formação:	**Nº do Registro no Conselho Profissional:**
Endereço:	**CEP:**
Bairro:	
Telefone do Técnico:	**E-mail do Técnico:**
Cidadeemque reside:	**UF:**
4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).	
Nome:	
CGC/CPF:	
Endereço:	**CEP:**

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. **Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação,diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente);
2. ***Informar*** *quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos eresultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as* ***parcerias estabelecidas*** *com outrasorganizações;*
3. ***Descrever*** *de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.*
4. ***Sistematizar*** *as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãosconvenentes.*
5. ***Elencar*** *quais os bens que a entidade disponibiliza (sede própria, carro, equipamentos, máquinas,terrenos).*

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Área a que concorre:	
	Área 1 – < descrever a área de atuação>
	Área 2 – < descrever a área de atuação>
	Área 3 – < descrever a área de atuação>
6.2 – Título da Proposta:	
6.3 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar, quais serão as ações para finan ciamento com os recursos solicitados e os resultados esperados):	
6.4 – Objetivo Geral da Proposta (relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto):	
6.5 – Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar de forma detalhada o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos):	
6.6 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre a s necessidades que justificam a realização das ações/atividades pr opostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. a justificativa quefundamenta a proposta):	
6.7 – Abrangência da proposta:	
6.8 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):	
6.8.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto (indicar faixa etária, renda, escolaridade, condiçe s de moradia)	
6.9 – Meta de Atendimento:	
6.10 – Período Referência para Execução do Objeto: Início:____/____/_____ Término:____/____/____	

6.11 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os pro cedimentos detalhados para a sua execução. a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de

7.2 – Estrutura Física: ( )Própria ( )Cedida ( )Alugada ( ) Outros

7.3 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na institu ição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

7.4 – Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicad as, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com ba se nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):

8.2 – Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade a pós o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão uti lizadas para garantir a continuidade das ações/atividades) :

9 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta (Inserir quantas Metas forem necessárias para alcançar os resultados esperados)	Etapa (inserir, para cada Meta, a quantidade de Etapas necessárias para alcançar os resultados)	Especificação (Detalhar como as atividades serão realizadas)	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Inicio	Termino
Meta 01: Descrever qualitativamente a situação problema que se quer "atingir" na realidade diagnosticada	***Etapa 01:*** Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. (exemplo: criar um sistema de cadastro na OSC)	Como as atividades da etapa serão desenvolvidas (exemplo: será elaborado um sistema de cadastramento para identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência residentes na zona rural)	Especificar quem será beneficiado (ex pessoas, famílias, instituições dentre outros) OU Qual será o produto desta etapa (ex visitas domiciliares; seminários; oficinas dentre outros)	Especificar quantos serão beneficiados nesta etapa (ex 100 pessoas; 20 famílias; 02 instituições) OU O número de vezes que será realizada a ação (ex 10 visitas domiciliares; 1 seminário; 5 oficinas)	Data referente ao início da execução da meta/ etapa	Data referente ao término da execução da meta/ etapa
(exemplo: Cadastrar no sistema da OSC todas as pessoas com deficiência residentes na zona rural do município)	Etapa 02: Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. (exemplo: divulgar o período de cadastramento)	Como as atividades da etapa serão desenvolvidas	Especificar quem será beneficiado (ex pessoas, famílias, instituições dentre outros) OU Qual será o produto desta etapa (ex visitas, seminários, oficinas dentre outros)	Especificar quantos serão beneficiados nesta etapa (ex 100 pessoas; 20 famílias; 02 instituições) OU O número de vezes que será realizada a ação (ex 10 visitas domiciliares; 1 seminário; 5 oficinas)	Data referente ao início da execução da meta/ etapa.	Data referente ao término da execução da meta/ etapa

10 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
3190.11	Pessoal	
3390.14	Diárias	
3390.30	Material de Consumo	
3390.31	Premiações	
3390.33	Passagens	
3390.35	Consultorias	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
4490.51	Obras Civis	
4490.52	Equipamentos e material permanente	

TOTAL(R$)	

10.1 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)

10.1.1 – Pessoal – < detalhar o item>

Item	Natureza	Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Subtotal						

10.1.2 – MATERIAL DE CONSUMO – < detalhar o item>

Item	Natureza	Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Subtotal						

10.1.3 –MATERIAL DE CONSUMO – < detalhar o item>

Item	Natureza	Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Subtotal						13.535,00

10.1.4 –MATERIAL DE CONSUMO – < detalhar o item>

Item	Natureza	Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Subtotal						

10.1.5 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Subtotal						

10.1.6 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Item	Natureza	Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Subtotal						

OBRIGA ES TRIBUT RIAS E CONTRIBUTIVAS

Item	Natureza	Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Subtotal						

10.1.7 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE– < detalhar o item>

Item	Natureza	Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Subtotal						

TOTAL GERAL: (R$)	

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da sociedade Civil parceira, declaro, para fins de prova junto ao **Estado do Piauí**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento

Local e Data

Assinatura do Proponente

13 – ASSINATURA DO CONCEDENTE

Local e Data

Assinatura do Concedente

Of. 038

ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR
CORREGEDORIA

JULGAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA
(Nº 001/2017)

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria Instauradora nº 247/CD/CORREG, de 10 de junho de 2015.
Acusado: SD PM RGPM 10.11249-94 MÁRCIO ANTÔNIO LOUZEIRO AGUIAR.
Defensor: TADEU DO NASCIMENTO ALVES – OAB/PI nº 10.836.

COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: CAP PM RGPM 10.5968-84 PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA.
Interrogante e Relator: 1º TEN PM RGPM 10.10862-93 ODAIR PAES LANDIM RIBEIRO.
Escrivão: 1º TEN PM RGPM 10.11521-94 ANTÔNIO FERNANDES DE JESUS LIMA.

Trata-se de processo administrativo disciplinar denominado Conselho de Disciplina, mandado instaurar através da Portaria supramencionada, para apurar as condutas ilícitas administrativas cometidas, *em tese*, pelo acusado SD PM RGPM 10.11249-94 MÁRCIO ANTÔNIO LOUZEIRO AGUIAR, atualmente lotado no 7º BPM.

A exordial acusatória (fls. **666/669**) originou-se principalmente para se apurar a gravidade dos fatos constantes na Homologação do Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado por força da Portaria nº 599/IPM/CORREG, de 21/08/2013, concluindo pela comprovação de graves transgressões disciplinares praticadas pelo acusado, demonstrando conduta imprópria a um agente encarregado de aplicar a lei.

Narrou à peça inaugural do Conselho (extraída da supramencionada Homologação) que o disciplinável teria participado da fraude na transferência dos detentos – HÉLIO MARQUES DA SILVA e RAIMUNDO MARQUES DA SILVA, onde, sob o comando do à época 1º TEN PM ARINALDO DOS SANTOS MORAES, compôs a equipe de escolta dos detentos do Sistema Prisional do Distrito Federal para o Estado do Piauí (até a cidade de Canto do Buriti – PI).

A lamentável atitude imputada ao acusado, além de constituir crime, afronta, *em tese*, disposições legais definidas nos art. 26, I, II, III e art. 27, I, II, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XIV, XVI, XIX, em vigor na Lei n.º 3.808/81 (Estatuto da PMPI), os quais remetem aos deveres, obrigações, ao valor policial militar e a ética.

A gravidade dos atos cometidos pelo acusado acarreta também ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e a decoro da classe, enquadrando-se nas disposições contidas na forma do art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 3.729, de 27 de Maio de 1980.

Os elementos de provas carreados aos autos de IPM em tela evidenciam comprometimento da disciplina policial militar, o que faz imperar a instauração de Conselho de Disciplina para a apuração da responsabilidade administrativa pela conduta apontada, bem como, é de rigor a análise pela compatibilidade do comportamento para o exercício da atividade policial militar, considerando a vida pregressa do acusado.

Por essa razão, a Polícia Militar do Estado do Piauí, enquanto Instituição responsável pela manutenção da ordem e da segurança pública, sempre teve como escopo, ao longo da sua existência, primar pela ética e pela responsabilidade, não podendo quedar-se inerte diante de atitudes ímprobas que prejudiquem a imagem da Corporação e de seus integrantes.

Nesta senda, reputam-se ao acusado os fatos articulados e descritos em sua citação (fls. **674/676**) e seu libelo acusatório (fls. **725/727**). Iniciou-se o prazo para apresentação da defesa prévia do processado, a qual foi apresentada tempestivamente (fls. **730/734**).

Na fase de instalação do Conselho de Disciplina, o acusado e seu defensor nada arguiram em relação a impedimentos e suspeições aos membros da Comissão Processante do Conselho (fls. **677**).

Na defesa prévia (fls. **730/734**), o procurador legal do disciplinável declinou que:

> Todavia, a fim de se evitar o esmiuçamento precipitado dos fatos que circundam o objeto de investigação, reserva-se o direito de adentrar ao mérito da questão por ocasião das **Alegações Finais**, tudo em conformidade com a disciplina os artigos 9° caput, da Lei n° 3.729/1980, e as normas d elaboração dos Conselhos de Disciplina e Justificativa art. 12, expressando inicialmente apenas que não agiu de modo a causar ofensa a honra pessoal, ao pundonor militar e ao decoro da classe, ou participado da fraude na transferência dos detentos – Hélio Marques Da Silva e Raimundo Marques Da Silva, onde sob o comando e submissão do 1° TEN PM Arinaldo Santos Morais, apenas compôs a equipe de escolta dos detentos do sistema prisional do Distrito Federal para o Estado do Piauí.
>
> Entretanto em exercício aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ambos insculpidos no art. 5°, inciso LV, CF/88, ora Defendente vem **requerer que seja admitido todo meio de prova admitido em direito, bem como seja realizada a oitiva de testemunhas abaixo arroladas.**
>
> Diante do exposto, pode-se aduzir, indene de dúvidas que não houve qualquer conduta do SD PM MACIO ANTONIO LOZEIRO DOS SANTOS, que alanceie a ética ou esteja fora dos deveres dos Policiais Militares, da honra pessoal, ao pundonor militar e ao decoro da classe pautando sua conduta profissional em respeito ao deveres da ética castrense, com maior zelo para com o material das instituição e da imagem da instituição militar.

O acusado foi citado regularmente (fls. **674/676**), qualificado e interrogado (fls. **719/721**) e cientificado do libelo acusatório (fls. **725/727**).

Durante a instrução administrativa foram ouvidas as testemunhas da Defesa: SD PM RGPM 10.11327-94 VELTON DA MATA SOUSA (fls. **750/751**); 3º SGT PM RGPM 10.13195-05 FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ARAÚJO (fls. **752/753**); SD PM RGPM 10.12599-00 RAIMUNDO NONATO DOS ANJOS COSTA (fls. **754/755**) e CAP PM RGPM 10.10288-92 EVANDRO GOMES DE OLIVEIRA (fls. **756/757**).

Em atendimento ao comando do art. 427 do CPPM, abriu-se vistas à Defesa (fls. **761/762**), para requerer, se não o tivesse feito, o que for de direito, nos termos das normas e Leis castrenses; o prazo legal foi encerrado, manifestando-se a Defesa através de alegações finais escritas (fls. **765/777**).

Destarte, a Comissão Processante elaborou seu Relatório conclusivo, com consequente emissão de Parecer (fls. **779/797**).

Todavia, em virtude da existência de elementos ensejadores do Saneamento do presente processo administrativo disciplinar militar, este Comando proferiu Despacho Saneador (fls. **803/806**) com o consequente retorno dos autos aos respectivos Encarregados do CD, para fins de materializar plenamente todos os direitos inerentes ao acusado, mormente aqueles previstos no art. 5º, LIV e LV, da CF/88.

Por essa razão, em cumprimento a Decisão constante no documento supracitado, o Colegiado prosseguiu com os feitos e atribuições legais pertinentes a elucidação dos fatos que motivaram a instauração do presente processo.

Nesse trilhar, foram inquiridas as testemunhas e declarantes: 1º TEN PM RR RGPM 10.5606-81 ARINALDO DOS SANTOS MORAES (fls. **781/783**) e 1º SGT PM RGPM 10.5194453-4 JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS (fls. **784/786**).

Abriu-se vistas novamente à Defesa (fls. **791**), a fim de atender o disposto no art. 427 do CPPM; entretanto, o prazo transcorreu *"in albis"*, consoante se pode depreender da Certidão expedida a fls. **792**.

Ato contínuo, em obediência ao disposto no art. 428 do CPPM, abriu-se vistas ao defensor legal do acusado (fls. **794**).

Desse modo, o patrono do acusado apresentou tempestivamente as alegações finais escritas (fls. **799/812**), requerendo:

> Como consectário de todas as argumentações retro, *ex positis* **REQUER**, de pronto, o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimentos por não existirem motivos para sua permanência.
> Caso assim não entenda o Ilustríssimo Julgador, o que nem de longe se espera, seja declarado inocente o acusado, por ausência de provas de qualquer ato ilícito, ante ética ou que ofenda o pundonor militar, e por ser medida de justiça. E se entenda pela condenação do acusado seja concedido o direito de permanecer nas fileiras da Polícia Militar, por ser medida de justiça.

Assim, a Comissão Processante elaborou novo Relatório (fls. **815/835**), emitindo Parecer:

> Isto posto, resolve o Conselho de Disciplina, por unanimidade de votos, julgar, de acordo com o art. 12,§ 1°, alínea "a", da lei n° 3.729/80, procedentes as acusações de fls.635 as 638, feitas ao **SD PM RG 10.11249/94 MÁCIO ANTÔNIO LOZEIRO AGUIAR** considerando **culpado,** mais opinando pela sua permanência nas fileiras da PMPI, na condição que se encontra, por entender que o mesmo após sua última Punição Disciplinar EM 2002, ter procurado retificar sua conduta, COM SEU COMPORTAMENTO, regulamentar atualmente no ÓTIMO, conforme ficha de controle de comportamento fls.670, e por ter buscado aperfeiçoamento intelectual com dedicação na realização dos seguintes cursos: Curso de Formação de Soldado, Curso de Requalificação Profissional PM/2015, Instrutor e Examinador de Trânsito Teórico e Prático, Capacitado para Agente de Trânsito, Curso de Polícia Comunitária, Curso de II segundo estágio de Patrulhamento, Curso de Nivelamento de Conhecimento de Força Tática, Licenciado em Geografia pala UESPI.
> Toda via, este conselho opina que o mesmo seja alcançado pelas suas transgressões e/ou pelo crime que tenha cometido por outra via sancionadora, que não a exclusão das Fileiras da Corporação, por entender ser medida muito extrema.

A Defesa foi intimada para a sessão de emissão do Relatório Final do presente Conselho (fls. **813/814**), vindo a comparecer a referida audiência somente o disciplinável, conforme se observa as fls. **834/835**.

Conclusos os trabalhos do Colegiado Processante, os autos foram remetidos a Douta Procuradoria Geral do Estado para análise e emissão de Parecer, a fim de subsidiar a Decisão do Comandante Geral da PMPI acerca dos fatos em apuração neste; dessa forma, a PGE/PI dispôs que (fls. **841/852**):

> Destarte, verificada a procedência da acusação, de participação na fraude de transferência de presos, como confirmou o conselho, nos manifestamos de acordo com as razões expostas no relatório e também opinamos ela exclusão a bem da disciplina do policial militar SD MÁCIO ANTÔNIO LOZEIRO AGUIAR, com esteio no art. 26, I,II,III e atr. 27, I,II,III,IV,VI,IX,XII,XIII,XIV,XVI,XIX e art. 85,VI, do Estatuto da PMPI; art.14,i itens 42 e 82 do anexo e art.21 do RDPMPI; ART.125,§4° da CF/88; arts.98 e 102 do CPM, estendidos aos militares estaduais por força do art. 42 da Carta Magna; art. 2°, I, alíneas "b" e "c" , e art. 13, IV, a), da lei n° 3.729/80.

Os autos são constituídos por **QUATRO** volumes, totalizando **OITOCENTAS E CINQUENTA E DUAS** folhas.

É o relatório. Decido.

Conforme se pode depreende do compulsar do processo, infere-se que foram garantidas à Defesa todas as manifestações legais que lhe assiste, principalmente os ordenamentos constitucionais, materializados pelo art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal de 1988.

Por conseguinte, passa-se a apreciação das questões preliminares e de mérito suscitadas pela Defesa.

Em sede inicial, a defesa aponta para a inexistência de qualquer prova concreta para que se puna o acusado, pois o denunciante não carreou nenhuma prova dos fatos, que tipificam as transgressões imputadas na sua acusação, não podendo assim ser condenado por acusação genérica.

Data vênia as ilações realizadas pela defesa, verifica-se cristalinamente que as mesmas não merecem prosperar. É cediço no direito brasileiro que todo acusado se defende dos fatos que lhe são imputados, não da tipificação da conduta.

Ademais, não é preciso percorrer extensivamente os autos do Conselho para se constatar que todos os atos transgredidos pelo acusado se encontram articulados na Portaria inaugural deste processo, dado também, amplo conhecimento dos fatos em que este incorreu, consoante se pode observar da leitura de sua Citação e consentâneo libelo acusatório.

Sobre o assunto, a hodierna jurisprudência superior assevera que:

> STJ - HABEAS CORPUS HC 102492 RJ 2008/0061103-0 (STJ).
> (Data de publicação: 06/03/2012).
> Ementa: com todos os elementos indispensáveis, a existência, em tese, da autoria e materialidade dos delitos, com indícios suficientes para a deflagração da persecução penal, possibilitando à acusada defender-se plenamente. Precedentes. 5. O Paciente - à época da denúncia, Policial Civil – supostamente recebia vantagens indevida em razão do cargo, de forma reiterada, para revelar fatos sigilosos de que conhecia em razão de seu ofício. Correta, portanto, a conclusão contida na denúncia no sentido deque, assim agindo, o Paciente, concorria para a prática de diversos delitos, a serem devidamente apurados no decorrer da instrução. 6. **Nem se alegue que ocorre, na espécie, na verdade, eventual erro na tipificação da conduta pelo Órgão Ministerial. Tal fato também não torna inepta a denúncia, e menos ainda é causa de trancamento da ação penal, pois o Acusado defende-se do fato ou dos fatos delituosos narrados na denúncia, e não da capitulação legal dela constante.** 7. Conclui-se que, nesse contexto, impedir o Estado, de antemão, de exercer a função jurisdicional, coibindo-o de sequer realizar o levantamento dos elementos de prova para a verificação da verdade dos fatos, constitui uma hipótese de extrema excepcionalidade, não evidenciada na espécie, tornando-se, pois, prematuro o trancamento da ação penal instaurada. 8. Ordem parcialmente conhecida e, nessa extensão, denegada. (Grifou-se).

Ante o exposto, rejeito a referida preliminar, por ser esta inócua e improfícua para o presente CD.

Passa-se a apreciar neste momento as preliminares: Da necessidade da prova pela acusação; do tribunal de exceção e da ausência de transgressão disciplinar.

Inicialmente, convém lembrar a Defesa que todo esse debate foi exaustivamente pontuado pelo Colegiado Processante em seu Relatório, assim como, trabalhado no Parecer elaborado pela PGE/PI. Por essa razão, este Julgador não vislumbra quaisquer circunstâncias apresentadas pelo procurador legal do acusado que possam fustigar o que existe nos autos.

Além disso, este processo administrativo militar teve sua gênesis de um Inquérito Policial Militar (presente nestes autos em sua integralidade), o qual reuniu todas as provas e pormenores fáticos inerentes ao objeto em comento neste.

Destarte, os invocados princípios de "presunção de inocência" e "in dubio pro reo", para a necessidade de consubstanciar que o ônus da prova é da acusação, encontram-se desfocados nesta ação administrativa disciplinar militar.

Compulsando-se os autos, percebe-se nitidamente a existência de elementos e provas que confirmam a materialidade e autoria delitiva do acusado. Tal situação é corroborada pelo disciplinável em seu termo de qualificação e interrogatório. Por esse motivo, incabível é a alegação da defesa de que não existe fundamentação jurídica da causa de justificação da conduta do acusado.

Complementarmente, a preliminar que se refere à existência de um "tribunal de exceção" para julgamento das ações incorridas pelo acusado, também não merece acolhimento.

Iniludivelmente, fazendo valer os mecanismos de auto-integração do ordenamento jurídico e, doravante, recorrendo à analogia na seara processual, pode-se destacar os ensinamentos ímpares de GRINOVER, SCARENCE e MAGALHÃES:

> "Não se confunde com tribunais de exceção a Justiça especializada, orgânica, pré-constituída, integrante do Poder Judiciário, **onde ocorre apenas uma prévia distribuição da competência, ora em razão das pessoas, ora em razão da matéria**. Os tribunais *ad hoc* funcionam para cada caso concreto, enquanto a Justiça especializada **aplica a lei a todos os casos de determinada matéria ou envolvam determinada pessoa**." (Grifou-se).

Pois bem, observa-se que a Lei nº 3729, de 27/05/80, estabelece justamente essa mesma prévia competência, quando em razão da pessoa, "*in verbis*":

> Art. 2º. Serão submetidas a Conselho de Disciplina, *"ex-ofício"*, praças referidas no art. 1º:
> I - Acusadas oficialmente ou por meio lícito de comunicação social, de terem:
> a) Procedido incorretamente no desempenho do corpo de que estejam investidas;
> b) Tido conduta (civil ou policial-militar) irregular; ou
> c) Praticado ato que afete a honra pessoal, a administração, o pundonor policial-militar ou decoro da classe.

Assim como quando pré-estabelece as autoridades pré-constituídas que irão compor o referido conselho, "*in verbis*":

> Art. 5º. O conselho de disciplina será composto de três (03) oficiais da corporação da policia militar.
> § 1º O membro mais antigo do conselho de disciplina, no mínimo um oficial intermediário (capitão), será o presidente, o que lhe seguir em antiguidade será o interrogante e relator e, o mais moderno, o escrivão.

Não é, todavia, desmesurado, trazer o entendimento da Suprema Corte no RE 597.133/RS, julgado em 17.11.2010, onde o Ministro relator Ricardo Lewandowski assegurou refulgentemente:

> "São válidos os julgamentos realizados pelos tribunais com juízes convocados, ainda que estes sejam maioria na sua composição. Ao reafirmar esse entendimento, o Plenário desproveu, em votação majoritária, recurso extraordinário no qual alegada a ofensa aos princípios do juiz natural e do duplo grau de jurisdição na convocação de juízes federais para integrarem colegiado do Tribunal Regional Federal respectivo. Inicialmente, enfatizou-se que a Constituição passou a prever, como um dos direitos e garantias fundamentais inscritos no seu art. 5º, a duração razoável do processo (LXXVIII). Em sequência, consignou-se que, no caso especifico dos Tribunais Regionais Federais, haveria norma a permitir essa convocação de juízes federais ou de juízes federais substitutos, em caráter excepcional, quando o acúmulo de serviço o exigisse (Lei 9.788/99, art. 4º). **Afastou-se, desse modo, o argumento de transgressão ao princípio do juiz natural, por não se tratar de um juízo ad hoc.** Verificou-se, por fim, a obediência aos princípios do contraditório, da ampla defesa, do duplo grau de jurisdição e do devido processo legal. Vencido o Min. Marco Aurélio que provia o recurso por reputar ter havido verdadeira clonagem, haja vista que a convocação somente seria cabível na hipótese de substituição. (Grifou-se).

Realizando as devidas considerações e trazendo o entendimento pretoriano à realidade administrativa, é perfeitamente plausível as aplicações supra. Para elucidar a matéria, e assim desmistificar o entendimento da defesa sobre o Colégio Processante, é forçoso trazer à baila a natureza jurídica da comissão em análise.

A Comissão Processante, instituto este que vem configurado na Lei 3.729/80, cuida do processamento, bem como da instrução do processo administrativo denominado Conselho de Disciplina. Tais alcances defluem, portanto, da lei em comento, com espeque no art. 1º, *"verbis":*

> Art. 1º. Conselho de Disciplina destina-se a apreciar a incapacidade dos Aspirantes a Oficial, Subtenentes, Sargentos, Cabos e Soldados da Polícia Militar (ou Corpo de Bombeiros) do Estado do Piauí, com estabilidade assegurada, para permaneceram na ativa, bem como, dos Aspirantes a Oficial e das demais praças, reformadas ou na reserva remunerada, de permanecerem na situação de inatividade em que se encontram, criando-lhes, ao mesmo tempo, condições para se defenderam.

Procedendo ao trâmite processual administrativo, e sempre observando os princípios insculpidos na *Lex Mater,* o Colegiado Processante conduz a marcha processual, possuindo caráter instrutório, observando os parâmetros processuais cabíveis. E sob outro espectro, o Órgão Julgador, ou seja, quem realmente emite a sentença, quem analisa o caso concreto, e particularmente quem adentra no mérito é o Comandante Geral da Policia Militar do Piauí, conforme aduz a Lei em evidência:

> Art.13. Recebido os autos do processo do Conselho de Disciplina, o Comandante Geral, dentro do prazo de vinte (20) dias**, aceitando, ou não sua deliberação** e neste último caso, justificando os motivos do despacho, determinará:
> I – O arquivamento do processo, se no julgar o praça culpada ou incapaz de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na atividade;
> II – A aplicação da pena disciplinar, se considerar contravenção ou transgressão disciplinar a razão pela qual a praça foi julgar culpada;
> III – A remessa do processo à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Piauí, se considerar crime-militar a razão pela qual a praça foi considerada culpada; ou
> IV – A efetivação da reforma ou exclusão, a bem da disciplina, se considerar que: (...) (Grifou-se).

O relatório da Comissão Processante tem caráter eminentemente opinativo, sem qualquer vinculação a este Órgão Julgador. Conquanto, o seu acatamento não se reveste de obrigatoriedade, haja vista que não enleia a decisão a ser exarada pelo Comandante Geral da PMPI.

A doutrina mais balizada consubstancia do mesmo entendimento. Nas palavras do administrativista JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

> "(...) é emitido por determinação de órgão ativo ou de controle, em virtude de preceito normativo que prescreve a sua solicitação, como preliminar à emanação do ato que lhe é próprio". (2010, p.152).

Seguindo essa linha de raciocínio, CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO arremata, de forma visceral:

> "(...) se está diante desta espécie de parecer quando sua consulta é obrigatória, apesar de não necessitar praticar o ato conforme a orientação emitida, ou seja, é imperativa a sua solicitação, mas o administrador não fica vinculado ao conteúdo conclusivo disposto." (2007, p.142).

Contrario sensu do que punge o patrono do acusado, o Supremo Tribunal Federal já reafirmou a jurisprudência no sentido da possibilidade de exclusão, em processo administrativo, de policial militar que comete faltas disciplinares, independentemente do curso de ação penal instaurada em razão da mesma conduta. Da manifestação do Relator, Ministro CEZAR PELUSO, destaca-se o seguinte trecho:

> "A Corte possui jurisprudência firmada no sentido de que a competência conferida à Justiça Militar pelo art. 125, § 4º, da Constituição, é relativa à perda de graduação como pena acessória criminal, e não, à sanção disciplinar, que pode decorrer de adequado processo administrativo (súmula 673). Firmou-se, ainda, entendimento de que não há óbice à aplicação de sanção disciplinar administrativa antes do trânsito em julgado da ação penal, pois são relativamente independentes as instâncias jurisdicional e administrativa. Neste sentido, confiram-se o MS nº 23.401 (Rel. Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, DJ de 12.4.2002); RMS nº 26.510 (de minha relatoria, Tribunal Pleno, DJe de 26.3.2010); AI nº 822.641 AgR (Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Primeira Turma, DJe de 4.5.2011); e AI nº 539.744 AgR-ED" (Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, Segunda Turma, DJe de 16/3/2012)".

Esse julgado ficou assim ementado:

> "SERVIDOR PÚBLICO. Policial Militar. Processo administrativo. Falta disciplinar. Exclusão da corporação. Ação penal em curso, para apurar a mesma conduta. Possibilidade. Independência relativa das instâncias jurisdicional e administrativa. Precedentes do Pleno do STF. Repercussão geral reconhecida. Jurisprudência reafirmada. Recurso extraordinário a que se nega provimento. Apresenta repercussão geral o recurso que versa sobre a possibilidade de exclusão, em processo administrativo, de policial militar que comete faltas disciplinares, independentemente do curso de ação penal instaurada em razão da mesma conduta" (ARE 691.306/MS, DJe de 11/9/12).

Ressalte-se, igualmente, o teor da Súmula nº 673 da Suprema Corte brasileira, *"in verbis"*:

> "O ART. 125, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO NÃO IMPEDE A PERDA DE GRADUAÇÃO DE MILITAR MEDIANTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO".

Sobre o tema:

> "CONSTITUCIONAL. MILITAR. PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR. EXPULSÃO. C.F., art. 125, § 4º. I. - A prática de ato incompatível com a função policial militar pode implicar a perda da graduação como sanção administrativa, assegurando-se à praça o direito de defesa e o contraditório. Neste caso, entretanto, não há invocar julgamento pela Justiça Militar estadual. A esta compete decidir sobre a perda da graduação das praças, como pena acessória do crime que a ela, Justiça Militar estadual, coube decidir, não subsistindo, em consequência, relativamente aos graduados, o art. 102 do Cód. Penal Militar, que a impunha como pena acessória da condenação criminal a prisão superior a dois anos. II. - R.E. não conhecido." (RE 199.800/SP, Tribunal Pleno, Relator o Ministro **Carlos Velloso**, DJ 4/5/01).

Por essas questões, não se tem por definição "Tribunal de Exceção" em Órgãos Colegiados administrativos castrenses que visem à apuração de faltas disciplinares no ambiente mavórcio, para fins de avaliação e julgamento da capacidade de permanência de Policial Militar nas fileiras da Corporação.

Dessarte, pela análise ora feita, percebe-se que é deveras rúptil a premissa da defesa, em taxar como tribunal de exceção, ou *post factum*, o exercício legal da Comissão Processante. Dessa forma, por todo o exposto não se acolhe esta preliminar por ausência de valia legal, bem como factual.

No tocante a arguição defensiva de ausência da transgressão disciplinar, a simples leitura da inicial acusatória é suficiente para sepultar esta prescindível colocação. A Administração Pública Militar Estadual pauta suas ações sobre a égide e imperiosa força da Lei. Inadmissível é conceber que a instauração de quaisquer processos ou procedimentos militares desta Instituição estariam afastados até do mais ínfimo substrato normativo.

Nessas condições, rejeitam-se todas as preliminares da Defesa, concernentes a: necessidade da prova pela acusação; do tribunal de exceção e da ausência de transgressão disciplinar, pelos relevantes e substanciais motivos acima expostos.

Ultimadas as preliminares, passa-se a análise do mérito.

Neste, limita-se o procurador legal do disciplinável a dissertar que a conduta do ora acusado é ATÍPICA e, portanto, não passível de sanção de qualquer natureza. Para garantir a veracidade desta afirmação, faz referência as testemunhas arroladas pelo Conselho, que em suas declarações, atestam estar sobre o respaldo de uma missão legítima, resguardada por ordem judicial e devidamente regida pelo Comando superior de um Oficial.

Difere este Julgador administrativo da Defesa no aspecto legal suprarreferenciado sobre a atipicidade da conduta, uma vez que é pacífica a existência dos fatos, os quais ocorreram de forma ilegítima, pois foram emanados por ordens ilegais e sem a aquiescência das autoridades competentes para a realização de uma operação policial de tamanha dimensão, responsabilidade e interesse público.

Indubitavelmente, reconhecido inclusive pelo acusado, depreende-se que o mesmo participou dos fatos que lhe estão sendo imputados. Não pairam quaisquer dúvidas sobre a perpetração, pelo disciplinável, das ações que motivaram a instauração deste processo administrativo disciplinar.

Não obstante, especialmente considerando a ficha disciplinar do processado, combinada com o Parecer proferido pela Comissão Processante, responsável pela apuração e elucidação do objeto motivador de instauração deste Conselho, assim como, diante dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, acata-se como plausível as sugestões contidas no Parecer retromencionado, que versa sobre a responsabilização e aplicação de penalidade disciplinar em desfavor do processado. Ademais, o pensamento acima exposto converge também para um dos pedidos formulados pela Defesa, presente nas alegações finais interposta.

Entende-se que a falta administrativa do acusado macula intimamente os princípios castrenses da Disciplina e Hierarquia, que estruturam e sustentam esta Instituição secular. Tal conduta é inadmissível e incompatível com os conjuntos de valores éticos e morais que deve possuir o Policial Militar, decorrentes dos corolários existentes em todo o arcabouço legislativo vigente no ambiente mavórcio, o qual o militar estadual está submetido.

Diante disso, com supedâneo no art. 13, II, da Lei nº 3.729/80, c/c art. 14, item 02, do Decreto nº 3.548/80 (RDPMPI), aliados ao art. 48, § 2º, da Lei nº 3.808/81 (Estatuto da PMPI), este Comandante Geral da PMPI **DECIDE**:

> **1 – CONCORDAR** com o parecer proposto pela Comissão Processante.

2 – JULGAR PROCEDENTES as acusações imputadas ao SD PM RGPM 10.11249-94 MÁRCIO ANTÔNIO LOUZEIRO AGUIAR, lotado no 7º BPM, por haver participado da fraude na transferência dos detentos – HÉLIO MARQUES DA SILVA e RAIMUNDO MARQUES DA SILVA, onde, sob o comando do à época 1º TEN PM ARINALDO DOS SANTOS MORAES, compôs a equipe de escolta dos detentos do Sistema Prisional do Distrito Federal para o Estado do Piauí (até a cidade de Canto do Buriti – PI), conforme restou apurado neste processo, que teve supedâneo em investigações realizadas através de IPM.

3 – INCURSO nos dispositivos legais e regulamentares previstos no art. 26, I, II, III e no art. 27, I, II, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XIV, XVI e XIX, todos da Lei nº 3.808/81(Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), combinados com o art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 3.729/80. Transgressão disciplinar de natureza **GRAVE**. Aplico-lhe, de acordo com o que preceitua o art. 23, item 04, do RDPMPI c/c art. 13, II, da Lei Estadual nº. 3.729, de 27/05/1980, a punição de **PRISÃO** por **10** (DEZ) dias. A referida punição deve ser cumprida na OPM a qual o PM serve, a contar da data de expedição da nota de punição, expedida pelo Comandante do 7º BPM, após trânsito em julgado da presente Decisão, com prejuízos para as escalas de serviço e instrução as quais o disciplinável concorre, devendo ser posto em liberdade após cumprimento da respectiva sanção disciplinar.

4 – DETERMINAR:

a) Ao Comandante do 7º BPM para efetuar os registros necessários nos seus assentamentos, tão logo transite em julgado o presente processo;

b) A DGP/PMPI para adoção das providências legais que lhe couber, tão logo transite em julgado o presente Conselho de Disciplina.

5 – INTIME-SE o Policial Militar e seu Defensor para, querendo, apresentarem recurso no prazo e forma estabelecidos pela Lei Estadual nº. 3.729/80.

É o **JULGAMENTO**.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 06 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPI

Of. 012

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

TERMO DE JULGAMENTO

Considerando o teor do Relatório final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria SESAPI/GAB 853, de 09/06/2016, referente ao Processo SESAPI: AA.900.1.007193/16-11, para apurar conduta funcional irregular, por praticar atos de insubordinação, descortesia e ausência de serviço atribuída a servidora: **Elena Lúcia Sales de Souza**, Farmacêutica Bioquímica da SESAPI, Matrícula: 042419-6, **DECIDE** acatar a decisão apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em seu relatório final, pela **ABSOLVIÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fundamento nos artigos 165, parágrafo único e 186, § 1º, ambos da LC nº 13/1994**.

Teresina-PI, 10 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3159

TERMO DE JULGAMENTO

Considerando o teor do Relatório final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria SESAPI/GAB 1106, de 26/05/2015, referente ao Processo SESAPI: AA.900.1.024962/14-86, para apurar conduta funcional irregular, atribuída aos servidores: **Bernardo Cunha Araújo Filho**, Médico, Matrícula: 197973-6 e **José Willians de Ribamar Moura de Freitas**, Médico, Matrícula: 035989-X, **DECIDE** acatar em parte a decisão apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Relatório apresentado pela Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, condenando os senhores Bernardo Cunha Araújo Filho, Matrícula: 197973-6 e José Willians de Ribamar Moura de Freitas, Matrícula: 035989-X **a pena de advertência, por descumprimento ao artigo 137, I e III da lei complementar n° 13/1994. Todavia a pena não vai ser aplicada pelo fato de ter ocorrido a sua prescrição, nos termos do artigo 163, III da LC nº 13/1994**.

Teresina-PI, 10 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3160

Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Saúde do Estado do Piauí
10ª Coordenação Regional de Saúde
Rua Manoel Pereira, 400. Bairro: São Borja.
CEP: 64800-000 Floriano PI
Tel/Fax: (89) 3522-3343

Ofício nº 294/2016/10 CRS/SF/FLO-PI

Floriano, 03 de novembro de 2016.

Informamos que a movimentação financeira das contas vinculadas à SECRETARIA 170134 – CNPJ 06.553.564/0032-34, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., e as que venham a ser abertas, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, duas assinaturas:

TITULARES:

DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 005.684.563-43 CARGO: COORDENADOR
LENILSA MARIA DA SILVA – CPF: 138.956.303-06 CARGO: SUPERVISORA FINANCEIRA
KARINE ALVES DE SOUSA – CPF: 938.229.953-04 CARGO : AUX. DE ENFERMAGEM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES
10	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
20	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPRAVANTE
93	EFETUAR PAGAMENTOA/TRANSFERÊNCIAS, EXCETO OIR NEUI ELETRÔNICO
98	EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINCANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS

Atenciosamente,

Danillo Martins de Oliveira
Coord. Regional de Saúde
10ª CRS Floriano-PI
Secretário

Lenilsa Maria da Silva
SUPERVISORA ADM. FINANCEIRA
10ª Regional de Saúde
Diretora Adm. Financeiro
Floriano - PI

Of. 005

FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaias de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaias da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL
Sem remessa postal - R$ 178,00
Com remessa postal - R$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL
Sem remessa postal - R$ 306,00
Com remessa postal - R$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL
Número Avulso até 30 dias - R$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência